

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

‘Das nascentes do Rio Iguaçu’

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 978 DE 02 À 08 DE MAIO 2016 - CRIADO PELA LEI Nº 004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Republica-se o Decreto n. 4048/2015, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial nº 947, de 05 de outubro a 11 de outubro de 2015, haver constado com erro material (digitação equivocada de fundamentação). Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2016.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4048/2015
De 07 de outubro de 2015

Súmula: “Retifica o Decreto 3867, de 19 de março de 2015, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais à servidora Valdíleia Barbosa Serra”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com o artigo 40, parágrafo 1.º, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, bem como em conformidade ao processo administrativo n.º 20.152/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto 3867/2015, passando a constar:

Onde se lê:

“Fica concedida, nos termos do artigo 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com a Emenda Constitucional n. 70, Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais à servidora Valdíleia Barbosa Serra, matrícula nº 350.483, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente ao valor de R\$ 597,95 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal de acordo com a Lei Municipal n. 1020/2014, de 29 de abril de 2014, no valor de R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 18 de março de 2015, conforme o Ato de Concessão n.º 129/2015, do Processo Administrativo n.º 101/2015 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004)”.

Leia-se:

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

“Fica concedida, nos termos do artigo 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com o artigo 40, parágrafo 1.º, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais à servidora Valdíleia Barbosa Serra, matrícula nº 350.483, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente ao valor de R\$ 588,86 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal de acordo com a Lei Municipal n. 1020/2014, de 29 de abril de 2014, no valor de R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 18 de março de 2015, conforme o Ato de Concessão n.º 123/2015, - Retificado, do Processo Administrativo n.º 101/2015 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2015.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4226/16
De 03 de Maio de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1096/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 223.988,31 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais, trinta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - SM de Saúde

10.301.0009.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 463,94

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.09 - Cultura

12.361.0003.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.378,79

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Jurídica

02.062.0015.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.549,48

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico

11.334.0014.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.512,96

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT

10.01 - SM de Assistência Social e Habitação

08.244.0008.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.859,57

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Blocos de Financiamento

10.302.0009.2.067-3.1.91.13.00.00.00.00.1369 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.186,00

10.301.0009.2.114-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 45.569,40

10.301.0009.2.038-3.1.91.13.00.00.00.00.1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.459,89

10.302.0009.2.067-3.1.91.13.00.00.00.00.1369 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 68.660,48

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Fundeb

12.361.0010.2.080-3.1.90.13.00.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 48.264,96

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.032-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.983,81

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0016.2.113-3.1.90.13.00.00.00.00.1511 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.099,03

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.09 - Cultura

12.361.0003.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.378,79

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Jurídica

02.062.0015.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.549,48

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico

11.334.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.512,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2016

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT

10.01 - SM de Assistência Social e Habitação

08.244.0008.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.859,57

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Blocos de Financiamento

10.301.0009.2.114-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 45.569,40

10.302.0009.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00.1369 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 68.660,48

10.301.0009.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 463,94

10.302.0009.2.067-3.1.90.13.00.00.00.00.1369 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.186,00

10.301.0009.2.075-3.3.90.39.00.00.00.00.1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURÍDICA 11.459,89

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Fundeb

12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.1102 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 48.264,96

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.983,81

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0016.2.113-3.1.90.11.00.00.00.00.1511 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.099,03

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2016

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4227/16
De 03 de Maio de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1096/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 934.586,93 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais, noventa e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA FÍSICA 19.055,84

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Fundeb

12.361.0010.2.080-3.1.90.13.00.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.473,55

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras

15.451.0004.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00.1510 - OBRAS E INSTALAÇÕES 131.106,87

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0016.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00.1510 - MATERIAL DE CONSUMO 390.000,00

15.452.0016.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA 123.893,13

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Blocos de Financiamento

10.301.0009.2.065-4.4.90.52.00.00.00.00.1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 129.516,67

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção da Educação Básica

12.365.0010.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00.1118 - MATERIAL DE CONSUMO 92.610,19

12.365.0010.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00.1118 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA 30.930,68

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA 19.055,84

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Fundeb

12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.1102 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 17.473,55

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1096/2015.

Fonte 118

Fonte 600

Fonte 510

123.540,87

129.516,67

645.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2016

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4228/2016.
De 04 de maio de 2016.

Súmula: “Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com o processo administrativo n. 9123/2016,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Saúde, Paulo Lourenço, matrícula n.º 354.140 a partir de 02 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2016.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4229/2016.
De 04 de maio de 2016.

Súmula: "Dispõe sobre a designação de membro suplente para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 9123/2016,

DECRETA

Art. 1º Fica designado o suplente Paulo Lourenço, RG n.º 3.621.426-0-SESP/PR e CPF/MF n.º 489.717.159-87, para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, o qual irá ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 03/05/2016 até 30/06/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o lapso temporal mencionado no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2016.

Mareto Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 055/2016 - SMA

Concede Licença
Para Acompanhamento de Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal n.º 168/2003, aos servidores relacionados nos Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

MARY CRISTINA WOZNIK SANTIAGO
Divisão de Perícias Médicas
Portaria n.º 094/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – Portaria 055/2016- SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
8770/16	348418	CRISTIANE SANTANA SALLES RAMOS	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2016 até 30/04/2016 (14 dias)	SMECE
8375/16	348767	EDNELMA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR 20 HORAS EDUCADOR INFANTIL	13/04/2016 a 16/04/2016 (4 dias)	SMECE
8158/16	353285	ELIZABETE ANDRADE RIBEIRO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	11/04/2016 a 10/05/2016 (30 dias)	SMECE
8471/16	354358	FABIELE SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS - CLT	17/04/2016 a 22/04/2016 (6 dias)	SMECE
24486/15	349431	INES MARTA BOIKO MENDES	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	18/04/2016 a 20/04/2016 (3 dias)	SMA
8647/16	353122	JOICE MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	11/04/2016, 14/04/2016 e 18/04/2016 (3 dias)	SMECE
8959/16	352460	JOSIANE DAS VIRGENS PORTO	PROFESSOR 40 HORAS	26/04/2016 até 02/05/2016 (7 dias)	SMECE
8788/16	352211	JULIANE ZANETTI MARTINS PUCHEL	ASG	25/04/2016 a 27/04/2016 (3 dias)	SMECE
8550/16	350245	LEZIANE LEOCADIO SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	14/04/2016 a 15/04/2016 (2 dias)	SMECE
8550/16	351816	MARAISA CRISTINA PERLUZZO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/04/2016 a 25/05/2016 (30 dias)	SMDS
8952/16	352475	OLVIA CORDEIRO GOES ROCHA	PROFESSOR 40 HORAS	19/04/2016, 25/04/2016 e 26/04/2016 (3 dias)	SMECE
8569/16	354373	RAFAELI CLAUDINO DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS - CLT	18/04/2016 a 20/04/2016 (3 dias)	SMECE
8384/16	262501	SCHIRELI VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	12/04/2016 até 15/04/2016 (4 dias)	SMECE
8582/16	352785	TATIANE APARECIDA MIRANDA	CONSELHEIRA TUTELAR	19/04/2016 a 24/04/2016 (6 dias)	SMATH
8881/16	350932	THAIS ADRIANE FIEDLER	EDUCADOR DE INFÂNCIA	27/04/2016 até 29/04/2016 (3 dias)	SMECE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 056/2016 – SMA

RETIFICA FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR as Férias, concedidas por meio das Portarias n.º 249/2015 de 17/12/2015 ao servidor abaixo relacionado no quadro abaixo:

OFÍCIO	MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
108/2015 SMECE	95901	ERIQUEL DOS SANTOS	SERVENTE	19/01/16 A 02/02/16	SMECE
131/15 EMCEN	351715	KIANDRA FERNANDA TELES	DOCUMENTADOR ESCOLAR	04/01/16 A 15/01/16	SMECE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria n.º 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 057/2016 – SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.º 1º Exonerar, a pedido, a servidora municipal abaixo relacionada, mediante protocolo e data discriminados:

PROT.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA	LOTAÇÃO
3920	352657	ANDRESSA DA SILVEIRA BORGES	PROFESSOR 40H	27/04/16	SMECE

Art.º 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria n.º 226/2015

CÂMARA



Resolução 02/2016

Súmula: Concede diárias à servidora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias ao servidor abaixo informado, o qual participará do curso: Procedimentos Contábeis no Encerramento dos Mandatos

No período de: 28/04/2016
Conforme solicitação n.º: 02, 03, 04/16.

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Adriano Welles Prado	018.915.589-27	Técnico em Contabilidade	1	R\$ 68,28	R\$ 68,28
Jane Rodrigues Pinheiro	036.208.199-98	Técnica em Contabilidade	1	R\$ 68,28	R\$ 68,28
Tamirys Mereg de Silva Garcia	075.203.029-97	Contadora	1	R\$ 68,28	R\$ 68,28

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2016.

Silvestre Savitzki
Presidente
Câmara de Vereadores

Claudinei Messias Lebedieff
1º Secretário
Câmara de Vereadores

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendariogrande.pr.gov.br



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INSERVILIDADE DE BENS

TERMO DE INSERVILIDADE 03/2016

A Comissão de Avaliação de Inservilidade de Bens da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, designada através do Ato nº 29/2015, de 05 de maio de 2015, após levantamento e mapeamento dos bens que compõe o seu acervo patrimonial, **DECLARA** como inservível para si o seguinte bem abaixo discriminado:

Bem	Marca	Patrimônio	Descrição	Valor	Repartição Origem	Motivo da Inservilidade
Veículo	Ford	262	Veículo Automotor Ano: 2009/2010 Modelo: Ford Fiesta 1.6v Placa ASG – 5301	-	Administrativo	Doação

Obs.: O bem está sendo declarado inservível para doação à Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2016.


Silvestre Savitzki
Presidente
Câmara de Vereadores


Tamirys Mereghe da Silva Garcia
Membro Comissão de Avaliação de Inservilidade


André Luis Pereira Alves Carneiro
Membro Comissão de Avaliação de Inservilidade


Eliane Cristina Panuci
Membro Comissão de Avaliação de Inservilidade

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendarioarande.pr.gov.br

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 001/2016 – CPCCR

DIVULGA O RESULTADO E HOMOLOGA O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA

De 06 de Maio de 2016

Súmula: Divulga o resultado e homologa o enquadramento dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Técnico e do Grupo Ocupacional Especialista do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e, em cumprimento à Lei Complementar nº 92/2014, RESOLVEM:

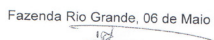
TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulga o resultado e homologa o enquadramento dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Técnico e do Grupo Ocupacional Especialista do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme **Anexo I**, nos termos do artigo 60, parágrafo 5º da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de publicação do presente edital para revisão do enquadramento, mediante petição fundamentada, conforme artigo 48 da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014.

Art. 3º - Eventuais efeitos financeiros deste enquadramento restam sobrestados em face da prévia verificação orçamentária e financeira, bem como os limites de gasto com pessoal, em conformidade com os artigos 59, 71 e 72 da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014, e da Lei de Responsabilidade Fiscal até a verificação, de forma quadrimestral, de sua viabilidade.


Marco Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício


Denise Ferreira Gomes
Presidente da CPCCR

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1750 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3608-7353

Anexo do Edital CPCCR nº 01/2016

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL PADRÃO DE VENCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	CRESCIMENTO VERTICAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2008)	NÍVEL APÓS ENQUADRAMENTO
762	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	02/04/2012	95	4	25	124
769	ADVOGADO	13/05/2013	138	2	0	140
29801	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	18/08/1997	117	18	25	160
37101	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	17/10/1997	117	18	25	160
37301	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	15/08/1997	117	18	25	160
44501	TOPÓGRAFO	14/08/1997	77	18	14	109
58101	ORIENTADOR EDUCACIONAL	28/08/1998	100	17	25	142
58701	CIRURGIO DENTISTA	24/11/1997	179	18	25	222
59701	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/09/1998	100	17	25	142
106101	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	20/09/1999	117	16	14	147
106501	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	04/10/1999	117	16	25	158
114301	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	14/02/2000	117	16	14	147
116701	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	10/02/2000	112	16	25	153
118601	ENFERMEIRO	15/02/2000	123	16	25	164
123701	VETERINÁRIO	03/04/2000	111	16	14	141
130901	SUPERVISOR ESCOLAR	15/05/2000	100	15	25	140
162901	ENFERMEIRO	12/02/2001	123	15	25	163
163201	SUPERVISOR ESCOLAR	13/02/2001	100	15	25	140
175601	ORIENTADOR EDUCACIONAL	28/03/2001	100	15	25	140
183101	CIRURGIO DENTISTA	27/04/2001	179	15	25	219
228401	SUPERVISOR ESCOLAR	21/01/2002	100	14	25	139
241301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2002	77	14	25	116
265201	ENFERMEIRO	01/08/2002	123	13	14	150
271501	ENFERMEIRO	07/11/2002	123	13	14	150
280201	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	19/02/2003	77	13	0	90
287301	ENFERMEIRO	05/06/2003	123	12	25	160
322301	ENFERMEIRO	01/04/2004	123	12	25	160
348288	ENFERMEIRO	09/03/2005	123	11	14	148
348428	CIRURGIO DENTISTA	25/04/2005	179	11	14	204
348650	ENFERMEIRO	10/10/2005	123	10	14	147
348711	CIRURGIO DENTISTA	02/01/2006	179	10	25	214
348900	MÉDICO DA FAMÍLIA	07/04/2006	257	10	25	292
348901	ENFERMEIRO	04/04/2006	123	10	25	158
349014	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	22/05/2006	83	9	0	92



349034	MÉDICO DA FAMÍLIA	22/06/2006	257	9	25	291
349058	ENFERMEIRO	06/07/2006	123	9	14	146
349060	ENFERMEIRO	06/07/2006	123	9	25	157
349061	CIRURGIO DENTISTA	03/07/2006	179	9	25	213
349084	ENFERMEIRO	21/07/2006	123	9	25	157
349104	TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL	14/08/2006	77	9	14	100
349123	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	28/08/2006	117	9	25	151
349125	ENFERMEIRO	06/09/2006	123	9	25	157
349263	PSICÓLOGO	22/01/2007	111	9	25	145
349270	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2007	112	9	14	135
349295	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	01/03/2007	95	16	25	136
349296	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	05/03/2007	117	9	25	151
349297	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	05/03/2007	117	9	25	151
349338	ENGENHEIRO CIVIL	05/03/2007	169	9	14	192
349339	ENGENHEIRO CIVIL	05/03/2007	169	9	25	203
349350	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	15/03/2007	117	36	25	178
349351	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	15/03/2007	95	9	14	118
349397	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	26/03/2007	95	9	25	129
349401	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	27/03/2007	117	9	25	151
349428	ENFERMEIRO	29/03/2007	123	9	14	146
349430	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	02/04/2007	95	9	14	118
349431	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	04/04/2007	117	21	25	163
349442	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	16/04/2007	117	9	14	140
349445	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	17/04/2007	111	9	14	134
349480	ANALISTA DE SUPORTE	20/04/2007	95	9	14	118
349481	ENFERMEIRO	18/04/2007	123	9	25	157
349542	ADMINISTRADOR	09/05/2007	169	8	25	202
349543	CONTADOR	03/05/2007	169	8	25	202
349545	MÉDICO DA FAMÍLIA	25/04/2007	257	9	25	291
349586	CONTADOR	24/05/2007	169	8	25	202
349588	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	22/05/2007	112	8	14	134
349612	MÉDICO DA FAMÍLIA	25/05/2007	257	8	14	279
349630	ADMINISTRADOR	06/06/2007	169	17	25	211
349756	PSICÓLOGO	24/10/2007	111	8	14	133
349778	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/12/2007	77	8	0	85
349793	ENFERMEIRO	13/12/2007	123	8	25	156
349797	ENFERMEIRO	21/12/2007	123	8	25	156
349798	ENFERMEIRO	21/12/2007	123	8	25	156
349801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/12/2007	77	8	0	85



349807	ENFERMEIRO	03/01/2008	123	8	25	156
349813	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/01/2008	77	8	0	85
349817	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/01/2008	77	14	14	105
349867	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	22/01/2008	112	8	14	134
349872	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07/02/2008	8	8	0	16
349890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/02/2008	77	8	0	85
349901	ENFERMEIRO	04/03/2008	123	8	25	156
349948	CIRURGIAO DENTISTA	16/04/2008	179	8	25	212
350057	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2008	77	7	0	84
350109	ENGENHEIRO CIVIL	10/07/2008	169	18	25	212
350110	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	15/07/2008	117	9	0	126
350144	BIBLIOTECÁRIO	04/08/2008	111	7	0	118
350155	ANALISTA DE SUPORTE	15/08/2008	95	7	14	116
350158	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	19/08/2008	95	7	25	127
350179	ANALISTA DE SUPORTE	04/09/2008	95	9	14	118
350187	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	04/09/2008	95	21	25	141
350196	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/09/2008	77	7	0	84
350197	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/09/2008	77	7	14	98
350204	NUTRICIONISTA	10/09/2008	111	7	25	143
350213	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	22/09/2008	117	7	25	149
350227	CIRURGIAO DENTISTA	07/10/2008	179	7	14	200
350236	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/10/2008	77	7	0	84
350242	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/10/2008	77	7	0	84
350250	PROCURADOR DO MUNICIPIO	27/10/2008	207	7	25	239
350251	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	30/10/2008	95	9	25	129
350270	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	17/11/2008	95	7	25	127
350273	ARQUITETO E URBANISTA	17/11/2008	169	7	25	201
350286	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/12/2008	77	16	0	93
350468	ANALISTA DE SUPORTE	19/06/2009	95	10	25	130
350528	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	17/08/2009	112	6	25	143
350566	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	08/09/2009	111	6	25	142
350623	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	09/11/2009	112	6	25	143
350624	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	09/11/2009	112	6	14	132
350693	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	10/02/2010	95	6	25	126
350748	ARQUITETO E URBANISTA	31/03/2010	169	6	14	189
350751	PSICÓLOGO	31/03/2010	111	6	14	131
350788	PSICÓLOGO	16/04/2010	111	6	25	142
350888	ENGENHEIRO CIVIL	10/06/2010	169	5	25	199
350949	PROCURADOR DO MUNICIPIO	16/06/2010	207	5	25	237

Handwritten signature

350950	PROCURADOR DO MUNICIPIO	16/06/2010	207	5	14	226
350951	PROCURADOR DO MUNICIPIO	16/06/2010	207	5	25	237
350964	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	18/06/2010	117	16	25	158
350984	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	23/06/2010	112	5	0	117
350995	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	01/07/2010	112	5	14	131
351003	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	07/07/2010	112	5	14	131
351004	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	07/07/2010	112	5	25	142
351014	PROCURADOR DO MUNICIPIO	16/07/2010	207	5	14	226
351016	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	19/07/2010	112	5	0	117
351020	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/07/2010	77	5	0	82
351021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/07/2010	77	5	0	82
351035	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/07/2010	77	5	0	82
351042	CONTADOR	02/08/2010	169	5	25	199
351048	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	04/08/2010	112	5	14	131
351050	ENFERMEIRO	04/08/2010	123	5	0	128
351058	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	12/08/2010	112	5	14	131
351095	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	01/09/2010	112	5	0	117
351133	ENFERMEIRO	07/10/2010	123	5	0	128
351140	ENFERMEIRO	08/10/2010	123	5	0	128
351179	ANALISTA DE SUPORTE	12/11/2010	95	9	14	118
351215	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	22/11/2010	111	5	14	130
351224	ENFERMEIRO	26/11/2010	123	5	0	128
351232	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06/12/2010	77	5	14	96
351280	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	01/03/2011	112	5	0	117
351296	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	15/03/2011	117	8	25	150
351348	ANALISTA DE SUPORTE	06/04/2011	95	5	0	100
351385	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2011	77	5	0	82
351386	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	02/05/2011	77	5	0	82
351393	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	09/05/2011	77	14	14	105
351403	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	11/05/2011	77	4	14	95
351431	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	23/05/2011	77	4	0	81
351433	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/05/2011	77	4	0	81
351436	ENFERMEIRO	24/05/2011	123	4	14	141
351437	ENFERMEIRO	25/05/2011	123	4	14	141
351439	ANALISTA DE SUPORTE	26/05/2011	95	4	0	99
351441	ENFERMEIRO	26/05/2011	123	4	25	152
351472	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/06/2011	77	4	0	81
351475	PSICÓLOGO	20/06/2011	111	4	0	115
351484	NUTRICIONISTA	27/06/2011	111	4	25	140

Handwritten signature

351485	ENFERMEIRO	27/06/2011	123	4	14	141
351506	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/07/2011	140	4	0	144
351515	MAESTRO	03/08/2011	123	4	14	141
351557	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	05/09/2011	112	4	14	130
351588	PSICÓLOGO	22/09/2011	111	4	0	115
351593	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/09/2011	77	4	0	81
351605	ARQUITETO E URBANISTA	04/10/2011	169	4	25	198
351659	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/11/2011	77	4	0	81
351667	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/11/2011	77	4	25	106
351668	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/11/2011	77	4	0	81
351698	PSICÓLOGO	07/12/2011	111	4	0	115
351702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/12/2011	77	4	0	81
351710	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/01/2012	77	8	0	85
351712	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/01/2012	77	4	0	81
351754	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/02/2012	77	4	0	81
351761	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/03/2012	77	4	0	81
351765	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/03/2012	77	4	0	81
351824	PROCURADOR DO MUNICIPIO	22/03/2012	207	4	25	236
351923	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/05/2012	77	3	14	94
351974	CIRURGIAO DENTISTA	15/06/2012	179	3	0	182
351984	ENFERMEIRO	26/06/2012	123	3	14	140
351986	NUTRICIONISTA	26/06/2012	111	3	14	128
351992	ENFERMEIRO	02/07/2012	123	3	14	140
352006	ENFERMEIRO	04/07/2012	123	3	0	126
352026	FONOAUDIOLOGO	10/07/2012	111	3	14	128
352030	TÉCNICO EM CONTROLE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10/07/2012	77	3	14	94
352042	MEDICO PEDIATRA	11/07/2012	257	3	14	274
352054	ENFERMEIRO	18/07/2012	123	3	14	140
352058	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2012	77	3	0	80
352059	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2012	77	3	0	80
352069	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25/07/2012	77	3	0	80
352075	ENFERMEIRO	27/07/2012	123	3	0	126
352083	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2012	77	3	0	80
352090	FONOAUDIOLOGO	02/08/2012	111	3	14	128
352091	ENFERMEIRO	02/08/2012	123	3	14	140
352092	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	07/08/2012	77	3	0	80
352122	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	13/08/2012	83	3	0	86
352125	MÉDICO AUDITOR	14/08/2012	179	3	0	182
352140	ENFERMEIRO	22/08/2012	123	3	0	126

352170	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/09/2012	77	3	0	80
352181	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	19/09/2012	83	3	0	86
352188	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	27/09/2012	83	3	0	86
352239	ENFERMEIRO	29/10/2012	123	3	14	140
352244	CIRURGIAO DENTISTA	06/11/2012	179	3	0	182
352260	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/11/2012	77	3	0	80
352261	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/11/2012	77	3	0	80
352271	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/11/2012	77	3	0	80
352275	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/11/2012	77	3	0	80
352277	FONOAUDIOLOGO	29/11/2012	111	3	0	114
352319	ENFERMEIRO	11/01/2013	123	3	0	126
352351	ENFERMEIRO	23/01/2013	123	3	0	126
352352	ENFERMEIRO	31/01/2013	123	3	0	126
352357	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/02/2013	8	3	0	11
352388	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18/02/2013	8	3	0	11
352442	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	21/03/2013	83	3	0	86
352448	CIRURGIAO DENTISTA	25/03/2013	179	3	0	182
352454	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/04/2013	8	3	0	11
352474	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/04/2013	8	3	0	11
352484	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/04/2013	8	3	0	11
352529	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/04/2013	77	3	0	80
352541	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/04/2013	8	3	0	11
352545	ENGENHEIRO CIVIL	29/04/2013	169	3	0	172
352555	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	2	0	10
352556	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	6	0	14
352557	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	2	0	10
352559	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	2	0	10
352560	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	2	0	10
352564	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	2	0	10
352565	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	2	0	10
352566	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	2	0	10
352567	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	2	0	10
352568	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	2	0	10
352569	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	2	0	10
352570	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	2	0	10
352572	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	2	0	10
352573	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/2013	8	2	0	10
352578	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/05/2013	8	2	0	10
352579	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/05/2013	8	2	0	10

352580	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/05/2013	8	2	0	10
352581	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15/05/2013	8	2	0	10
352612	ENGENHEIRO CIVIL	23/05/2013	169	2	0	171
352624	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/06/2013	8	2	0	10
352626	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05/06/2013	8	2	0	10
352648	ENGENHEIRO CIVIL	14/06/2013	169	2	0	171
352670	MÉDICO DA FAMÍLIA	10/09/2013	257	2	0	259
352695	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	23/09/2013	3	2	0	5
352696	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	23/09/2013	3	2	0	5
352709	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	14/10/2013	83	2	0	85
352737	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/11/2013	77	2	0	79
352741	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2013	77	2	0	79
352753	ENGENHEIRO FLORESTAL	27/11/2013	140	2	0	142
352756	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/12/2013	77	2	0	79
352769	TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL	16/12/2013	77	2	0	79
352960	CONTADOR	14/03/2014	169	17	0	186
352962	TÉCNICO EM CONTROLE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14/03/2014	77	2	0	79
353004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/03/2014	77	2	0	79
353013	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/03/2014	77	2	0	79
353014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/03/2014	77	2	0	79
353016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2014	77	2	0	79
353017	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2014	77	9	0	86
353020	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2014	77	2	0	79
353069	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/04/2014	77	2	0	79
353070	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/04/2014	77	2	0	79
353120	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	29/04/2014	3	2	0	5
353125	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	30/04/2014	77	2	0	79
353127	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/04/2014	77	2	0	79
353129	MEDICO PEDIATRA	05/05/2014	257	1	0	258
353185	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	13/05/2014	3	1	0	4
353186	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	13/05/2014	3	1	0	4
353187	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/05/2014	77	10	0	87
353188	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/05/2014	77	1	0	78
353189	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	16/05/2014	3	1	0	4
353190	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	19/05/2014	83	1	0	84
353191	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	19/05/2014	83	1	0	84
353193	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	19/05/2014	83	1	0	84
353194	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/05/2014	77	1	0	78
353195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/05/2014	77	1	0	78

Re

353196	PROFESSOR TEATRO	21/05/2014	9	1	0	10
353197	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	22/05/2014	111	1	0	112
353198	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	22/05/2014	3	1	0	4
353199	MEDICO PEDIATRA	26/05/2014	257	1	0	258
353214	MEDICO PEDIATRA	30/05/2014	257	1	0	258
353215	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02/06/2014	77	1	0	78
353225	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/06/2014	77	1	0	78
353226	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/06/2014	77	1	0	78
353230	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/06/2014	77	1	0	78
353234	MÉDICO ANTESTESISTA - PLANTONISTA	05/06/2014	3	1	0	4
353244	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/06/2014	77	1	0	78
353245	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/06/2014	77	1	0	78
353258	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/06/2014	77	1	0	78
353262	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/06/2014	77	1	0	78
353268	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	27/06/2014	77	1	0	78
353269	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30/06/2014	83	1	0	84
353278	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2014	77	1	0	78
353283	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/06/2014	77	9	0	86
353292	ENGENHEIRO CIVIL	14/07/2014	169	1	0	170
353302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2014	77	1	0	78
353303	MÉDICO ANTESTESISTA - PLANTONISTA	15/07/2014	3	4	0	7
353306	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/07/2014	77	1	0	78
353315	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	03/08/2011	3	4	0	7
353316	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04/08/2014	77	1	0	78
353317	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/08/2014	77	1	0	78
353318	CONTADOR	05/08/2014	169	1	0	170
353320	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	07/08/2014	83	1	0	84
353322	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/08/2014	77	1	0	78
353599	MÉDICO DA FAMÍLIA	30/03/2015	257	1	0	258
353606	MÉDICO DA FAMÍLIA	01/04/2015	257	1	0	258
353607	MÉDICO DA FAMÍLIA	01/04/2015	257	1	0	258
353632	MÉDICO ANTESTESISTA - PLANTONISTA	13/04/2015	3	1	0	4
353633	MÉDICO DA FAMÍLIA	14/04/2015	257	1	0	258
353673	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	04/05/2015	3	0	0	3
353675	MÉDICO DA FAMÍLIA	04/05/2015	257	0	0	257
353676	MÉDICO DA FAMÍLIA	04/05/2015	257	0	0	257
353679	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	05/05/2015	3	0	0	3
353683	MÉDICO ANTESTESISTA - PLANTONISTA	06/05/2015	3	0	0	3
353684	PROCURADOR DO MUNICIPIO	06/05/2015	207	0	0	207

Re

353700	ENFERMEIRO	11/05/2015	123	0	0	123
353716	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	18/05/2015	111	0	0	111
353717	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	06/05/2015	3	3	0	6
353718	MÉDICO DA FAMÍLIA	19/05/2015	257	0	0	257
353755	PSICÓLOGO	10/06/2015	111	0	0	111
353798	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	01/07/2015	3	0	0	3
353829	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	21/07/2015	3	0	0	3
353844	PROFESSOR DE DANÇA - BALLET	29/07/2015	9	0	0	9
353845	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	21/07/2015	3	0	0	3
353851	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	22/07/2015	77	0	0	77
353866	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	13/08/2015	3	0	0	3
353867	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	10/08/2015	3	0	0	3
353868	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	11/08/2015	3	0	0	3
353870	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	12/08/2015	3	0	0	3
353889	NUTRICIONISTA	19/08/2015	111	0	0	111
353890	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	19/08/2015	3	0	0	3
353897	PSICÓLOGO	21/08/2015	111	0	0	111
353899	ENFERMEIRO	20/08/2015	123	0	0	123
353910	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	01/09/2015	3	0	0	3
353916	MEDICO PEDIATRA	02/09/2015	257	0	0	257
353918	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	03/09/2015	111	0	0	111
353923	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	09/09/2015	3	0	0	3
353951	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	18/09/2015	3	0	0	3
353979	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	15/10/2015	3	0	0	3
354036	ENFERMEIRO	11/11/2015	123	0	0	123
354106	ENGENHEIRO CIVIL	01/12/2015	169	0	0	169
354112	TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS ORÇAMENTOS E PROJETOS	03/12/2015	77	0	0	77
354116	ENGENHEIRO CIVIL	04/01/2016	169	0	0	169
354205	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	11/02/2016	83	0	0	83

Bo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016

CONTRIBUICAO DE MELHORIA

Município de Fazenda Rio Grande, representado por seu Secretario Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, considerando a obra de pavimentação asfáltica executada na Avenida ÁUSTRIA neste Município, em conformidade com o previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal, de 05.10.1988; nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, nos artigos 269 a 284 da Lei Municipal nº 028 de 30.06.1993, faz saber que efetuará o lançamento da Contribuição de Melhoria, nos seguintes termos:

I – RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Avenida Venezuela 247, é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

2.1 – Avenida Áustria, Trecho entre Avenida das Américas e Avenida El Salvador, com extensão 1067,67mts;

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

As obras executadas compreendem os seguintes serviços: Preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Base e sub-base; Revestimento; Paisagismo; Sinalização de Trânsito; Meio Fio.

IV – CUSTO DA OBRA

De acordo com o processo licitatório número 005/2011 na modalidade concorrência pública o custo total da obra referente a Avenida Áustria importa em R\$ 1.089.287,27 (Um Milhão e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

Conforme especificação a seguir:

Especificação	Valores
4.1 - Extensão da Obra	mt 1067,67
4.2 – Serviços Preliminares	R\$ 362,77
4.3 – Terraplenagem	R\$ 4.655,10
4.4 – Drenagem	R\$ 309.105,97
4.5 – Base / sub base	R\$ 163.580,44
4.6 – Meio Fio e Lajeira	R\$ 116.138,40
4.7 – Revestimento	R\$ 195.691,08
4.8 – Paisagismo	R\$ 125.545,27
4.9 – Sinalização	R\$ 21.201,38
4.10 – Revestimento	R\$ 153.008,85
4.11 - Total da Obra	R\$ 1.089.287,27

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016

V – PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 248.811,88 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos) equivalente a 22,84%, do custo total das obras.

VI – CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$RCTO = \frac{CTO}{MLP} \times TLI \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
MLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times FVI \quad \text{onde:}$$

VI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária. (anexo II)

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

$$\text{Se: "A" < "B", O Valor do tributo será "A"} \\ \text{Se: "A" > "B", O Valor do tributo será "B"} \\ \text{onde:} \\ \text{A: Rateio do Custo Total da Obra;} \\ \text{B: Valorização Imobiliária.}$$

VII – LANÇAMENTO, FORMAS DE PAGAMENTOS E FIXAÇÃO DE DESCONTOS

O lançamento da contribuição de melhoria ocorrerá após 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Valor da contribuição de melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) UFM por parcela.

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016

O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista fará jus a um desconto de 15% (Quinze por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em mais parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 11.30.04.00.00 – contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 19.11.98.00.00 – multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 19.31.98.00.00 – receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisíveis, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPPU durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI - EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolizado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2016.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016

15	37463	012.002.0146.004	LUCIANO ALERICO	AUSTRIA	612 04	28,00	5,75	MARLI	004	08	R\$ 44.200,00	599,61	3.447,75	608,89	3.501,12	3.447,75
16	3590	012.004.0028.001	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	AUSTRIA/ Israel	658 1	28,00	7,00	MARLI	009	01	R\$ 43.900,00	489,19	3.424,35	608,89	4.262,23	3.424,35
17	3591	012.004.0028.001	EDSON SOARES DA SILVA	AUSTRIA/ Israel	658 2	28,00	7,00	MARLI	009	01	R\$ 52.300,00	504,69	3.532,81	608,89	4.262,23	3.532,81
18	3592	012.004.0040.001	IVO AMARAL DOS SANTOS	AUSTRIA		12,00	12,00	MARLI	009	03	R\$ 50.600,00	289,59	3.475,03	608,89	7.306,68	3.475,03
19	3593	012.004.0052.001	JOSE DA SILVA REIS	AUSTRIA	678	12,00	12,00	MARLI	009	04	R\$ 50.000,00	291,04	3.492,45	608,89	7.306,68	3.492,45
20	3597	012.004.0064.001	IVALDO CARLOS REIS	AUSTRIA	694	12,00	12,00	MARLI	009	05	R\$ 84.400,00	321,03	3.852,41	608,89	7.306,68	3.852,41
21	3598	012.004.0076.001	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	AUSTRIA		12,00	12,00	MARLI	009	06	R\$ 50.600,00	289,59	3.475,03	608,89	7.306,68	3.475,03
22	3599	012.004.0088.001	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	AUSTRIA	716	12,00	12,00	MARLI	009	07	R\$ 58.100,00	298,25	3.579,01	608,89	7.306,68	3.579,01
23	3600	012.004.0100.001	LUIZ FERREIRA	AUSTRIA	730 02	12,00	6,00	MARLI	009	08	R\$ 35.000,00	556,95	3.341,70	608,89	3.653,34	3.341,70
24	3601	012.004.0100.002	ANTÔNIO FERREIRA FILHO	AUSTRIA	730 02	12,00	6,00	MARLI	009	08	R\$ 36.100,00	560,18	3.361,06	608,89	3.653,34	3.361,06
25	3603	012.004.0112.001	SERGIO WUNSCH	AUSTRIA	740	12,00	12,00	MARLI	009	09	R\$ 61.000,00	300,25	3.603,00	608,89	7.306,68	3.603,00
26	3604	012.004.0124.001	SERGIO WUNSCH	AUSTRIA		12,00	12,00	MARLI	009	10	R\$ 50.600,00	289,59	3.475,03	608,89	7.306,68	3.475,03
27	3605	012.004.0152.001	SERGIO WUNSCH	AUSTRIA/ URUGUAI	778	28,00	14,00	MARLI	009	11	R\$ 70.800,00	263,79	3.693,07	608,89	8.524,46	3.693,07
28	3626	012.006.0016.001	JOSE FRANKENBERGER ME	AUSTRIA/ URUGUAI	812	16,50	8,25	MARLI	013	01	R\$ 65.700,00	440,81	3.636,64	608,89	5.023,34	3.636,64
29	3627	012.006.0030.001	JOSE FRANKENBERGER ME	AUSTRIA	822	13,50	13,50	MARLI	013	02	R\$ 55.000,00	262,42	3.542,70	608,89	8.220,02	3.542,70
30	3629	012.006.0044.001	WANDERLEY CAMPANHA	AUSTRIA	832	13,50	13,50	MARLI	013	03	R\$ 68.300,00	273,30	3.689,56	608,89	8.220,02	3.689,56
31	46509	012.006.0088.003	ANTONIO KACHUK	AUSTRIA/ Chile	852 3	16,50	5,25	MARLI	013	04	R\$ 41.600,00	643,72	3.379,55	608,89	3.196,67	3.196,67

6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016

ANEXO I

nº ordem	Nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Descrição do Imóvel							Valor Venal Imóvel	Valor do Metro Linear VVI	Total Valorização Imobiliária	Valor do Mt linear total da Obra	Total pelo custo da obra	Valor da Contribuição de Melhoria lançar
				Rua	nº Local	Testada		Planta	Quadra	Lote						
1	3483	012.001.0032.001	CONCEICAO MARLETE SCHIMITZ	AUSTRIA/ Portugal		32,00	16,00	MARLI	001	01	R\$ 116.400,00	260,63	4.170,08	608,89	9.742,24	4.170,08
2	3484	012.001.0078.001	EVERTON BORDIGNON	AUSTRIA/ Alemanha	460	32,00	8,00	MARLI	001	02	R\$ 91.200,00	489,14	3.913,08	608,89	4.871,12	3.913,08
3	3485	012.001.0078.002	MADEIREIRA E TRANSPORTES J. ATAÍDES DA CRUZ LTDA ME	AUSTRIA/ Alemanha		32,00	8,00	MARLI	001	02	R\$ 37.800,00	419,26	3.354,10	608,89	4.871,12	3.354,10
4	3538	012.002.0030.001	JUVINIR ANTUNES	AUSTRIA/ Alemanha	512	30,00	15,00	MARLI	004	01	R\$ 62.500,00	239,62	3.594,	608,89	9.133,35	3.594,35
5	3540	012.002.0042.001	JOSE ALCEU FARIAS	AUSTRIA		12,00	12,00	MARLI	004	02	R\$ 50.600,00	289,59	3.475,03	608,89	7.306,68	3.475,03
6	3541	012.002.0054.001	JOSE ALCEU FARIAS	AUSTRIA	540	12,00	12,00	MARLI	004	03	R\$ 78.100,00	314,89	3.778,69	608,89	7.306,68	3.778,69
7	3542	012.002.0066.001	IRINEU MAZUR ODOVANE	AUSTRIA	550	12,00	12,00	MARLI	004	04	R\$ 34.700,00	276,09	3.313,06	608,89	7.306,68	3.313,06
8	3545	012.002.0078.001	ADRIANO DOS SANTOS CABRAL	AUSTRIA	564	12,00	6,00	MARLI	004	05	R\$ 44.300,00	575,93	3.455,55	608,89	3.653,34	3.455,55
9	33468	012.002.0078.002	MARIA AURINEIDE DE CASTRO COSTA	AUSTRIA	564 01	12,00	6,00	MARLI	004	05	R\$ 44.500,00	567,33	3.403,95	608,89	3.653,34	3.403,95
10	3546	012.002.0090.001	MILTON CANDIDO DE ALMEIDA	AUSTRIA	600	12,00	12,00	MARLI	004	06	R\$ 61.900,00	300,60	3.607,22	608,89	7.306,68	3.607,22
11	3548	012.002.0102.001	LUIZ ADACHI FUGI	AUSTRIA		12,00	12,00	MARLI	004	07	R\$ 63.800,00	301,82	3.621,80	608,89	7.306,68	3.621,80
12	3550	012.002.0146.001	CEZAR ZILIO CEMBRANI	AUSTRIA/ Israel	612 01	28,00	5,37	MARLI	004	08	R\$ 75.100,00	698,08	3.748,69	608,89	3.269,74	3.269,74
13	37461	012.002.0146.002	JOCINEI RODRIGUES DA SILVA	AUSTRIA	612 02	28,00	5,75	MARLI	004	08	R\$ 48.700,00	601,93	3.461,08	608,89	3.501,12	3.461,08
14	37462	012.002.0146.003	ELISANDRA MARIA CHRISTO	AUSTRIA	612 03	28,00	5,75	MARLI	004	08	R\$ 44.200,00	599,61	3.447,75	608,89	3.501,12	3.447,75

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016

32	46510	012.006.0088.004	CARLOS HENRIQUE OROSKI	AUTRIA	852 4	6,00	6,00	MARLI	013	04	R\$ 32.800,00	550,24	3.301,47	608,89	3.653,34	3.301,47
33	3666	012.007.0016.001	GILBERTO MATHEUS LUZ	AUSTRIA/ Chile	886	16,50	8,25	MARLI	015	01	R\$ 62.000,00	437,95	3.613,05	608,89	5.023,34	3.613,05
34	3667	012.007.0030.001	OSVALDO SILVA	AUSTRIA	898	13,50	13,50	MARLI	015	02	R\$ 55.600,00	261,29	3.527,37	608,89	8.220,02	3.527,37
35	3668	012.007.0044.001	JOANITA MARQUES	AUSTRIA	912	13,50	13,50	MARLI	015	03	R\$ 65.400,00	271,53	3.665,62	608,89	8.220,02	3.665,62
36	3669	012.007.0088.001	LUIZ CARLOS CORREIA CARDOSO	AUSTRIA/ Equador	928	16,50	8,25	MARLI	015	04	R\$ 80.100,00	460,45	3.798,69	608,89	5.023,34	3.798,69
37	3700	012.008.0016.001	LUIZ CARLOS CORREIA CARDOSO	AUSTRIA/ Equador	960	16,50	8,25	MARLI	018	01	R\$ 42.300,00	416,54	3.436,42	608,89	5.023,34	3.436,42
38	3703	012.008.0030.001	AIRTON MENDES PINTO	AUSTRIA	968	13,50	13,50	MARLI	018	02	R\$ 450.000,00	865,13	11.679,30	608,89	8.220,02	8.220,02
39	3705	012.008.0044.001	AIRTON MENDES PINTO	AUSTRIA	984	13,50	13,50	MARLI	018	03	R\$ 50.700,00	257,92	3.481,90	608,89	8.220,02	3.481,90
40	3706	012.008.0088.001	ARLINDO DORVALINO DOS SANTOS	AUSTRIA/ Groelandia	1000	16,50	8,25	MARLI	018	04	R\$ 34.700,00	401,58	3.313,06	608,89	5.023,34	3.313,06
41	38991	012.009.0088.002	LEONEL CLEMENTE DA SILVA JUNIOR	AUSTRIA/ Groelandia	1074 01	21,80	10,90	MARLI	020		R\$ 48.700,00	317,53	3.461,08	608,89	6.636,90	3.461,08
42	38992	012.009.0088.003	ISRAEL DOS SANTOS	AUSTRIA	1074 02	6,00	6,00	MARLI	020		R\$ 36.300,00	563,28	3.379,68	608,89	3.653,34	3.379,68
43	38993	012.009.0088.004	REVAIR PIO DA SILVA	AUSTRIA	1074 03	6,00	6,00	MARLI	020		R\$ 36.300,00	563,28	3.379,68	608,89	3.653,34	3.379,68
44	38994	012.009.0088.005	JOSE APARECIDO DE LIMA	AUSTRIA	1074 04	6,00	6,00	MARLI	020		R\$ 36.300,00	563,28	3.379,68	608,89	3.653,34	3.379,68
45	38995	012.009.0088.006	ALINE MACHADO	AUSTRIA	1074 05	6,00	6,00	MARLI	020		R\$ 36.300,00	563,28	3.379,68	608,89	3.653,34	3.379,68
46	38996	012.009.0088.007	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO	AUSTRIA	1074 06	6,00	6,00	MARLI	020		R\$ 36.300,00	563,28	3.379,68	608,89	3.653,34	3.379,68
47	38997	012.009.0088.008	ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA	AUSTRIA	1074 07	6,00	6,00	MARLI	020		R\$ 36.300,00	563,28	3.379,68	608,89	3.653,34	3.379,68
48	38998	012.009.0088.009	LUIZ FERNANDO GONCHOROVSKI	AUSTRIA/ El Salvador	1074 08	11,23	5,62	MARLI	020		R\$ 49.900,00	620,74	3.485,47	608,89	3.418,92	3.418,92

7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016

49	6407	020.011.0026.001	SS BRAZIL ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	AUSTRIA/ Américas		27,00	13,50	VALE	008	01	R\$ 60.100,00	266,59	3.598,94	608,89	8.220,02	3.598,94
50	6408	020.011.0068.001	AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AUSTRIA/ Rouxinol		27,00	13,50	VALE	008	02	R\$ 50.300,00	260,25	3.513,40	608,89	8.220,02	3.513,40
51	6450	020.012.0018.001	CERAMITEK INDUSTRIA DE TIJOLOS LTDA ME	AUSTRIA/ Rouxinol		18,00	9,00	VALE	009	01	R\$ 45.000,00	382,47	3.442,20	608,89	5.480,01	3.442,20
52	6451	020.012.0036.001	CERAMITEK INDUSTRIA DE TIJOLOS LTDA ME	AUSTRIA		18,00	18,00	VALE	009	02	R\$ 50.600,00	193,06	3.475,03	608,89	10.960,02	3.475,03
53	6452	020.012.0074.001	CERAMITEK INDUSTRIA DE TIJOLOS LTDA ME	AUSTRIA/ Mandarim		18,00	9,00	VALE	009	03	R\$ 42.600,00	376,70	3.390,27	608,89	5.480,01	3.390,27
54	6495	020.013.0014.001	CINTIA REGINA DUTRA WOZNIAK	AUSTRIA/ Mandarim		15,00	7,50	VALE	010	01	R\$ 50.600,00	463,34	3.475,03	608,89	4.566,68	3.475,03
55	6496	020.013.0030.001	AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AUSTRIA	184	15,00	15,00	VALE	010	02	R\$ 55.100,00	236,61	3.549,14	608,89	9.133,35	3.549,14
56	6497	020.013.0044.001	JANETE DE OLIVEIRA	AUSTRIA		15,00	15,00	VALE	010	03	R\$ 50.600,00	231,67	3.475,03	608,89	9.133,35	3.475,03
57	6498	020.013.0084.001	AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AUSTRIA/ Pavão	216	15,00	7,50	VALE	010	04	R\$ 54.400,00	474,51	3.558,82	608,89	4.566,68	3.558,82
58	6451	020.014.0138.001	VIA URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME	AUSTRIA/ Pavão		15,00	7,50	VALE	011	01	R\$ 55.500,00	469,47	3.521,03	608,89	4.566,68	3.521,03
59	6542	020.014.0152.001	AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AUSTRIA	264	15,00	15,00	VALE	011	02	R\$ 72.700,00	247,22	3.708,30	608,89	9.133,35	3.708,30
60	6543	020.014.0168.001	DERCILIO ALVES FERREIRA	AUSTRIA	276	15,00	15,00	VALE	011	03	R\$ 102.800,00	267,82	4.017,28	608,89	9.133,35	4.017,28
61	6544	020.014.0206.001	AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AUSTRIA/ Melro	290	15,00	7,50	VALE	011	04	R\$ 87.800,00	515,41	3.865,54	608,89	4.566,68	3.865,54
62	6558	020.015.0112.001	IRINEU ADER LECHETA	AUSTRIA/ Melro		15,00	7,50	VALE	012	04	R\$ 50.600,00	463,34	3.475,03	608,89	4.566,68	3.475,03
63	6559	020.015.0126.001	IRINEU ADER LECHETA	AUSTRIA		15,00	15,00	VALE	012	03	R\$ 63.300,00	242,69	3.640,35	608,89	9.133,35	3.640,35
64	6560	020.015.0142.001	GUISEPPE NAPPA	AUSTRIA		15,00	15,00	VALE	012	02	R\$ 63.300,00	242,69	3.640,35	608,89	9.133,35	3.640,35
65	37727	020.016.0060.001	SUPERMERCADO BOZA LTDA	AUSTRIA/ Portugal		60,00	30,00	VALE		6A	R\$ 1.346.800,00	1.165,16	34.954,83	608,89	18.266,70	18.266,70

248.811,88

8



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDU
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAIENSE
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ENTRADA DE DADOS	FÓRMULA
Piso de Valorização	3.000,00
Teto de Valorização	5.000,00
Progressão Constante	10,05 (5000-3000)/(200-1)

Seq.	Valor Venal Anterior	Valorização Imobiliária	Valor Venal Posterior	Fator Valorização
1	1.000	3.000,00	4.000,00	3,000000
2	2.000	3.010,05	5.010,05	1,505025
3	3.000	3.020,10	6.020,10	1,009700
4	4.000	3.030,15	7.030,15	0,757538
5	5.000	3.040,20	8.040,20	0,608040
6	6.000	3.050,25	9.050,25	0,508375
7	7.000	3.060,30	10.060,30	0,437188
8	8.000	3.070,35	11.070,35	0,383794
9	9.000	3.080,40	12.080,40	0,342267
10	10.000	3.090,45	13.090,45	0,309045
11	11.000	3.100,50	14.100,50	0,281864
12	12.000	3.110,55	15.110,55	0,259213
13	13.000	3.120,60	16.120,60	0,240046
14	14.000	3.130,65	17.130,65	0,223618
15	15.000	3.140,70	18.140,70	0,209380
16	16.000	3.150,75	19.150,75	0,196922
17	17.000	3.160,80	20.160,80	0,185929
18	18.000	3.170,85	21.170,85	0,176158
19	19.000	3.180,90	22.180,90	0,167416
20	20.000	3.190,95	23.190,95	0,159548
21	21.000	3.201,00	24.201,00	0,152429
22	22.000	3.211,05	25.211,05	0,145957
23	23.000	3.221,10	26.221,10	0,140034
24	24.000	3.231,15	27.231,15	0,134631
25	25.000	3.241,20	28.241,20	0,129648
26	26.000	3.251,25	29.251,25	0,125048
27	27.000	3.261,30	30.261,30	0,120789
28	28.000	3.271,35	31.271,35	0,116834
29	29.000	3.281,40	32.281,40	0,113152
30	30.000	3.291,45	33.291,45	0,109715
31	31.000	3.301,50	34.301,50	0,106500
32	32.000	3.311,55	35.311,55	0,103488

9



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016

77	77.000	3.783,80	80.783,80	0,046881
78	78.000	3.773,85	81.773,85	0,048383
79	79.000	3.783,90	82.783,90	0,047897
80	80.000	3.793,95	83.793,95	0,047424
81	81.000	3.804,00	84.804,00	0,046963
82	82.000	3.814,05	85.814,05	0,046513
83	83.000	3.824,10	86.824,10	0,046073
84	84.000	3.834,15	87.834,15	0,045645
85	85.000	3.844,20	88.844,20	0,045226
86	86.000	3.854,25	89.854,25	0,044817
87	87.000	3.864,30	90.864,30	0,044417
88	88.000	3.874,35	91.874,35	0,044027
89	89.000	3.884,40	92.884,40	0,043645
90	90.000	3.894,45	93.894,45	0,043272
91	91.000	3.904,50	94.904,50	0,042907
92	92.000	3.914,55	95.914,55	0,042549
93	93.000	3.924,60	96.924,60	0,042200
94	94.000	3.934,65	97.934,65	0,041858
95	95.000	3.944,70	98.944,70	0,041523
96	96.000	3.954,75	99.954,75	0,041195
97	97.000	3.964,80	100.964,80	0,040874
98	98.000	3.974,85	101.974,85	0,040560
99	99.000	3.984,90	102.984,90	0,040252
100	100.000	3.994,95	103.994,95	0,039950
101	101.000	4.005,00	105.005,00	0,039653
102	102.000	4.015,05	106.015,05	0,039363
103	103.000	4.025,10	107.025,10	0,039079
104	104.000	4.035,15	108.035,15	0,038800
105	105.000	4.045,20	109.045,20	0,038526
106	106.000	4.055,25	110.055,25	0,038257
107	107.000	4.065,30	111.065,30	0,037993
108	108.000	4.075,35	112.075,35	0,037735
109	109.000	4.085,40	113.085,40	0,037481
110	110.000	4.095,45	114.095,45	0,037231
111	111.000	4.105,50	115.105,50	0,036986
112	112.000	4.115,55	116.115,55	0,036746
113	113.000	4.125,60	117.125,60	0,036510
114	114.000	4.135,65	118.135,65	0,036278
115	115.000	4.145,70	119.145,70	0,036050
116	116.000	4.155,75	120.155,75	0,035825
117	117.000	4.165,80	121.165,80	0,035605
118	118.000	4.175,85	122.175,85	0,035389
119	119.000	4.185,90	123.185,90	0,035176
120	120.000	4.195,95	124.195,95	0,034966

11



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016

165	165.000	4.648,20	169.648,20	0,028171
166	166.000	4.658,25	170.658,25	0,028062
167	167.000	4.668,30	171.668,30	0,027954
168	168.000	4.678,35	172.678,35	0,027847
169	169.000	4.688,40	173.688,40	0,027742
170	170.000	4.698,45	174.698,45	0,027638
171	171.000	4.708,50	175.708,50	0,027535
172	172.000	4.718,55	176.718,55	0,027433
173	173.000	4.728,60	177.728,60	0,027333
174	174.000	4.738,65	178.738,65	0,027234
175	175.000	4.748,70	179.748,70	0,027135
176	176.000	4.758,75	180.758,75	0,027038
177	177.000	4.768,80	181.768,80	0,026942
178	178.000	4.778,85	182.778,85	0,026847
179	179.000	4.788,90	183.788,90	0,026754
180	180.000	4.798,95	184.798,95	0,026661
181	181.000	4.809,00	185.809,00	0,026569
182	182.000	4.819,05	186.819,05	0,026478
183	183.000	4.829,10	187.829,10	0,026389
184	184.000	4.839,15	188.839,15	0,026300
185	185.000	4.849,20	189.849,20	0,026212
186	186.000	4.859,25	190.859,25	0,026125
187	187.000	4.869,30	191.869,30	0,026039
188	188.000	4.879,35	192.879,35	0,025954
189	189.000	4.889,40	193.889,40	0,025870
190	190.000	4.899,45	194.899,45	0,025787
191	191.000	4.909,50	195.909,50	0,025704
192	192.000	4.919,55	196.919,55	0,025623
193	193.000	4.929,60	197.929,60	0,025542
194	194.000	4.939,65	198.939,65	0,025462
195	195.000	4.949,70	199.949,70	0,025383
196	196.000	4.959,75	200.959,75	0,025305
197	197.000	4.969,80	201.969,80	0,025227
198	198.000	4.979,85	202.979,85	0,025151
199	199.000	4.989,90	203.989,90	0,025075
200	200.000	4.999,95	204.999,95	0,025000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016

33	33.000	3.321,60	36.321,60	0,100855
34	34.000	3.331,65	37.331,65	0,097990
35	35.000	3.341,70	38.341,70	0,095477
36	36.000	3.351,75	39.351,75	0,093104
37	37.000	3.361,80	40.361,80	0,090869
38	38.000	3.371,85	41.371,85	0,088733
39	39.000	3.381,90	42.381,90	0,086715
40	40.000	3.391,95	43.391,95	0,084799
41	41.000	3.402,00	44.402,00	0,082976
42	42.000	3.412,05	45.412,05	0,081239
43	43.000	3.422,10	46.422,10	0,079584
44	44.000	3.432,15	47.432,15	0,078003
45	45.000	3.442,20	48.442,20	0,076493
46	46.000	3.452,25	49.452,25	0,075049
47	47.000	3.462,30	50.462,30	0,073666
48	48.000	3.472,35	51.472,35	0,072341
49	49.000	3.482,40	52.482,40	0,071069
50	50.000	3.492,45	53.492,45	0,069849
51	51.000	3.502,50	54.502,50	0,068676
52	52.000	3.512,55	55.512,55	0,067549
53	53.000	3.522,60	56.522,60	0,066464
54	54.000	3.532,65	57.532,65	0,065419
55	55.000	3.542,70	58.542,70	0,064413
56	56.000	3.552,75	59.552,75	0,063442
57	57.000	3.562,80	60.562,80	0,062505
58	58.000	3.572,85	61.572,85	0,061601
59	59.000	3.582,90	62.582,90	0,060727
60	60.000	3.592,95	63.592,95	0,059883
61	61.000	3.603,00	64.603,00	0,059066
62	62.000	3.613,05	65.613,05	0,058275
63	63.000	3.623,10	66.623,10	0,057510
64	64.000	3.633,15	67.633,15	0,056768
65	65.000	3.643,20	68.643,20	0,056049
66	66.000	3.653,25	69.653,25	0,055352
67	67.000	3.663,30	70.663,30	0,054678
68	68.000	3.673,35	71.673,35	0,054020
69	69.000	3.683,40	72.683,40	0,053383
70	70.000	3.693,45	73.693,45	0,052764
71	71.000	3.703,50	74.703,50	0,052162
72	72.000	3.713,55	75.713,55	0,051577
73	73.000	3.723,60	76.723,60	0,051008
74	74.000	3.733,65	77.733,65	0,050455
75	75.000	3.743,70	78.743,70	0,049916
76	76.000	3.753,75	79.753,75	0,049391

10



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

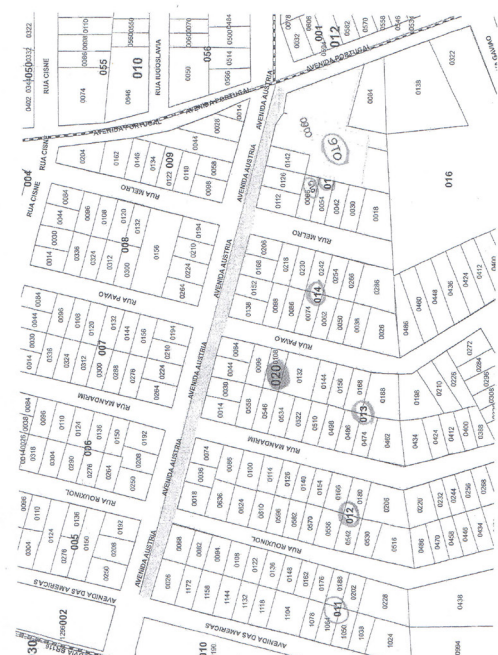
EDITAL N. 002/2016

121	121.000	4.208,00	125.206,00	0,034780
122	122.000	4.218,05	126.216,05	0,034558
123	123.000	4.228,10	127.226,10	0,034359
124	124.000	4.238,15	128.236,15	0,034163
125	125.000	4.248,20	129.246,20	0,033970
126	126.000	4.258,25	130.256,25	0,033780
127	127.000	4.268,30	131.266,30	0,033593
128	128.000	4.278,35	132.276,35	0,033409
129	129.000	4.288,40	133.286,40	0,033228
130	130.000	4.298,45	134.296,45	0,033050
131	131.000	4.308,50	135.306,50	0,032874
132	132.000	4.318,55	136.316,55	0,032701
133	133.000	4.328,60	137.326,60	0,032531
134	134.000	4.338,65	138.336,65	0,032363
135	135.000	4.348,70	139.346,70	0,032198
136	136.000	4.358,75	140.356,75	0,032035
137	137.000	4.368,80	141.366,80	0,031874
138	138.000	4.378,85	142.376,85	0,031716
139	139.000	4.388,90	143.386,90	0,031560
140	140.000	4.398,95	144.396,95	0,031407
141	141.000	4.407,00	145.407,00	0,031255
142	142.000	4.417,05	146.417,05	0,031106
143	143.000	4.427,10	147.427,10	0,030959
144	144.000	4.437,15	148.437,15	0,030814
145	145.000	4.447,20	149.447,20	0,030670
146	146.000	4.457,25	150.457,25	0,030529
147	147.000	4.467,30	151.467,30	0,030390
148	148.000	4.477,35	152.477,35	0,030252
149	149.000	4.487,40	153.487,40	0,030117
150	150.000	4.497,45	154.497,45	0,029983
151	151.000	4.507,50	155.507,50	0,029851
152	152.000	4.517,55	156.517,55	0,029721
153	153.000	4.527,60	157.527,60	0,029592
154	154.000	4.537,65	158.537,65	0,029465
155	155.000	4.547,70	159.547,70	0,029340
156	156.000	4.557,75	160.557,75	0,029216
157	157.000	4.567,80	161.567,80	0,029094
158	158.000	4.577,85	162.577,85	0,028974
159	159.000	4.587,90	163.587,90	0,028855
160	160.000	4.597,95	164.597,95	0,028737
161	161.000	4.608,00	165.608,00	0,028621
162	162.000	5	166.618,05	0,028506
163	163.000	5	167.628,10	0,028393
164	164.000	5	168.638,15	0,028281



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016



15



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

CONTRIBUICAO DE MELHORIA

Município de Fazenda Rio Grande, representado por seu Secretário Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, considerando a obra de pavimentação asfáltica executada na Rua RIO AMAZONAS E RIO PEQUENO, neste Município, em conformidade com o previsto no artigo 145, III, da Constituição Federal, de 05.10.1988; nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, nos artigos 269 a 284 da Lei Municipal nº 028 de 30.06.1993, faz saber que efetuará o lançamento da Contribuição de Melhoria, nos seguintes termos:

I – RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Avenida Venezuela 247, é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra, e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

2.1 – Rua Rio Amazonas, Trecho entre Rua Rio Madeira e Rio Pilanga, com extensão 476,50mts;

2.2 – Rua Rio Pequeno, Trecho entre Rua Rio Ivaí e Rio Japurá

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

As obras executadas compreendem os seguintes serviços: Preliminares; Terraplanagem; Drenagem; Base e sub-base; Revestimento; Palsagismo; Sinalização de Trânsito; Meio Fio.

IV – CUSTO DA OBRA

De acordo com o processo licitatório número 006/2013 na modalidade concorrência pública o custo total da obra referente a Rua Rio Amazonas e Rio Pequeno importa em R\$ 653.244,73 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

Conforme especificação a seguir:

Especificação	Valores
4.1 - Extensão da Obra	mt 755,10
4.2 - Serviços Preliminares	RS 680,54
4.3 - Terraplanagem	RS 10.605,14
4.4 - Drenagem	RS 102.839,64
4.5 - Base / sub base	RS 145.579,27
4.6 - Meio Fio e Lajeira	RS 29.070,16
4.7 - Revestimento	RS 146.438,64
4.8 - Palsagismo	RS 188.915,12
4.9 - Sinalização	RS 10.467,05
4.10 - Aditivo de ajuste	RS 18.668,57
4.11 - Total da Obra	RS 653.244,73

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

O Contribuinte que optar pelo pagamento à vista fará jus a um desconto de 15% (Quinze por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em 12 parcelas fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contribuição de melhoria.

O contribuinte que optar pelo pagamento em mais parcelas não fará jus a desconto do valor da contribuição de melhoria.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

VIII – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

A arrecadação da contribuição de melhoria será classificada, contabilmente na conta 11.30.04.00.00 – contribuição de melhoria para pavimentação de obras complementares.

As penalidades (multa e juros de mora), da contribuição de melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 19.11.98.00.00 – multas e juros de mora das contribuições de melhoria.

No caso da contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa, a arrecadação será classificada, contabilmente, na conta 19.31.98.00.00 – receita da dívida ativa das contribuições de melhoria.

IX - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

As determinações de valores da contribuição de melhoria, número da inscrição cadastral do imóvel (inscrição imobiliária) e nome do contribuinte, encontram-se relacionados no anexo I do presente edital.

Os contribuintes ou compromissários relacionados no anexo I, são os titulares dos imóveis, sujeitos passivos da obrigação tributária, conforme previsto no Capítulo I do Código Tributário Municipal, cuja responsabilidade de inscrição e atualização é do contribuinte em conformidade com a Legislação Municipal.

Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Os bens indivisíveis, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

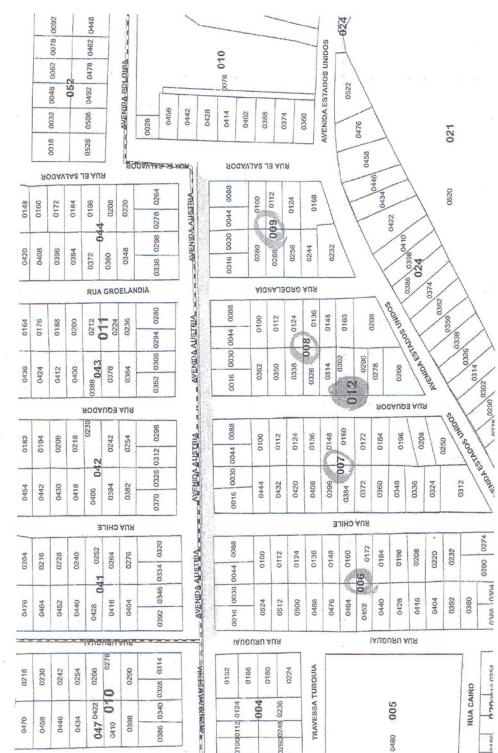
Em caso de divergência das informações listadas, os proprietários deverão apresentar documentação comprobatória que justifique as alterações ou retificações cabíveis.

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 002/2016



16



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

V – PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R\$ 441.655,18 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos) equivalente a 67%, do custo total das obras.

VI – CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO

Para determinar o valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Rateio do Custo Total da Obra:

$$R_{CTO} = \frac{CTO}{MLP} \times TLI \quad \text{onde:}$$

RCTO: Rateio do Custo Total da Obra;
CTO: Custo Total da Obra;
MLP: Metro Linear de Pavimentação;
TLI: Testada Linear do Imóvel.

B) Valorização Imobiliária:

$$VI = VVI \times FVI \quad \text{onde:}$$

VVI: Valorização Imobiliária;
VVI: Valor Venal do Imóvel;
FVI: Fator de Valorização Imobiliária. (anexo II)

C) Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria:

Se: "A" < "B", O Valor do tributo será "A"
Se: "A" > "B", O Valor do tributo será "B"

onde:
A: Rateio do Custo Total da Obra;
B: Valorização Imobiliária.

VII – LANÇAMENTO, FORMAS DE PAGAMENTOS E FIXAÇÃO DE DESCONTOS

O lançamento da contribuição de melhoria ocorrerá após 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O Valor da contribuição de melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no ANEXO I deste edital, respeitado o valor mínimo de (uma) UFM por parcela.

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

X - BONIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS

O contribuinte ou compromissário titular do imóvel terá direito a bonificação especial de redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPIT durante 3 (três) exercícios financeiros, o qual se dará através de protocolo anual e após o adimplemento integral da referida contribuição, limitado ao custo atribuído a sua fração ideal, em conformidade com o disposto nos artigos 121 e 122 da Lei Municipal nº 195/2003.

XI – EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – ISENÇÃO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfiteuse, ou concessão de uso.

Eventuais isenções particulares somente serão analisadas através de requerimento protocolado no prazo de 30 (trinta) dias após serem notificados, requerê-los ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos. Ultrapassando o referido prazo decairá o direito de isenção do tributo.

XII - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item IX deste Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova do que alegar.

A impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através de petição devidamente fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2016.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

ANEXO I

nº ordem	Nº Imóvel	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Descrição do Imóvel							Valor Venal Imóvel	Valor do Metro Linear VVI	Total Valorização Imobiliária	Valor do Mt linear total da Obra	Total pelo custo da obra	Valor da Contribuição de Melhoria lançar
				Rua	nº Local	Testada		Planta	Quadra	Lote						
1	17439	050.023.0092.001	MAURILIA NOGUEIRA	RIO AMAZONAS/ Rio Madeira	20	12,00	6,00	Imaculada Conceição	099	07	R\$ 59.900,00	597,83	3.586,96	432,55	2.595,30	2.595,30
2	17441	050.023.0104.001	TEREZA STRELOW	RIO AMAZONAS	410	12,00	12,00	Imaculada Conceição	099	06	R\$ 34.000,00	277,64	3.331,65	432,55	5.190,60	3.331,65
3	17444	050.023.0116.001	LURDES VIGINOSKI FERNANDES	RIO AMAZONAS	420	12,00	12,00	Imaculada Conceição	099	05	R\$ 39.800,00	281,25	3.374,99	432,55	5.190,60	3.374,99
4	17445	050.023.0128.001	JOSE DIVINO DE MELO E ESPOSA	RIO AMAZONAS	434	12,00	12,00	Imaculada Conceição	099	04	R\$ 49.800,00	289,87	3.478,48	432,55	5.190,60	3.478,48
5	17448	050.023.0140.001	ESPÓLIO DE JOÃO GREGÓRIO BARBOSA	RIO AMAZONAS	444	12,00	12,00	Imaculada Conceição	099	03	R\$ 57.000,00	296,90	3.562,80	432,55	5.190,60	3.562,80
6	17449	050.023.0152.001	ESPÓLIO DE JOÃO GREGÓRIO BARBOSA	RIO AMAZONAS	444	12,00	12,00	Imaculada Conceição	099	02	R\$ 54.900,00	294,69	3.536,26	432,55	5.190,60	3.536,26
7	17450	050.023.0204.001	RODRIGO CARVALHO AMARAL	RIO AMAZONAS/ Rio Passauna	472	12,00	6,00	Imaculada Conceição	099	01	R\$ 53.800,00	586,59	3.519,57	432,55	2.595,30	2.595,30
8	17457	050.024.0040.001	ROSE MARI LYSIT	RIO AMAZONAS/ Rio Madeira	467	12,00	6,00	Imaculada Conceição	088	14	R\$ 73.000,00	620,60	3.723,60	432,55	2.595,30	2.595,30
9	17467	050.024.0256.001	KAZIMIERZ KUKLIEZ	RIO AMAZONAS/ Rio Passauna		12,00	6,00	Imaculada Conceição	088	08	R\$ 60.000,00	598,83	3.592,95	432,55	2.595,30	2.595,30
10	17470	050.024.0268.001	CINDIA REGINA BORDIN	RIO AMAZONAS	459	12,00	12,00	Imaculada Conceição	088	09	R\$ 33.000,00	276,80	3.321,60	432,55	5.190,60	3.321,60
11	17471	050.024.0280.001	ANDREIA ARAUJO DO AMARANTE	RIO AMAZONAS	447 01	12,00	3,00	Imaculada Conceição	088	10	R\$ 32.700,00	1.097,13	3.291,40	432,55	1.297,65	1.297,65
12	40915	050.024.0280.002	GIOVANI SAVAGNAGO	RIO AMAZONAS	447 02	12,00	3,00	Imaculada Conceição	088	10	R\$ 32.700,00	1.097,13	3.291,40	432,55	1.297,65	1.297,65
13	40916	050.024.0280.003	MARCOS RODRIGUES VELASQUE	RIO AMAZONAS	447 03		3,00	Imaculada Conceição	088	10	R\$ 32.700,00	1.097,13	3.291,40	432,55	1.297,65	1.297,65
14	40917	050.024.0280.004	LEANDRO LIBORIO	LEANDRO LIBORIO	447 04	12,00	3,00	Imaculada Conceição	088	10	R\$ 32.700,00	1.097,13	3.291,40	432,55	1.297,65	1.297,65

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

15	17472	050.024.0292.001	FLORENAL RODRIGUES DE SOUZA	RIO AMAZONAS	435	12,00	12,00	Imaculada Conceição	088	11	R\$ 43.400,00	287,83	3.453,93	432,55	5.190,60	3.453,93
16	17473	050.024.0304.001	VIVIANE SAFANELLI	RIO AMAZONAS	423	12,00	12,00	Imaculada Conceição	088	12	R\$ 52.700,00	291,89	3.502,66	432,55	5.190,60	3.502,66
17	17610	050.034.0092.001	ARLINDO DONATO	RIO AMAZONAS/ Rio Passauna		12,00	6,00	Imaculada Conceição	098	07	R\$ 33.000,00	553,60	3.321,60	432,55	2.595,30	2.595,30
18	17611	050.034.0104.001	ARLINDO DONATO	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	098	06	R\$ 33.800,00	276,00	3.312,05	432,55	5.190,60	3.312,05
19	17612	050.034.0116.001	ARLINDO DONATO	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	098	05	R\$ 33.800,00	276,00	3.312,05	432,55	5.190,60	3.312,05
20	17613	050.034.0128.001	ARLINDO DONATO	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	098	04	R\$ 33.800,00	276,00	3.312,05	432,55	5.190,60	3.312,05
21	17614	050.034.0140.001	ARLINDO DONATO	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	098	03	R\$ 33.800,00	276,00	3.312,05	432,55	5.190,60	3.312,05
22	17615	050.034.0152.001	ARLINDO DONATO	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	098	02	R\$ 33.800,00	276,00	3.312,05	432,55	5.190,60	3.312,05
23	17616	050.034.0204.001	ARLINDO DONATO	RIO AMAZONAS/ Rio Palmeirinha		12,00	6,00	Imaculada Conceição	098	01	R\$ 33.700,00	550,38	3.302,25	432,55	2.595,30	2.595,30
24	17623	050.035.0040.001	ANTONIO CALISTO DE CARVALHO	RIO AMAZONAS/ Rio Passauna	491	12,00	6,00	Imaculada Conceição	087	14	R\$ 35.000,00	556,95	3.341,70	432,55	2.595,30	2.595,30
25	17632	050.035.0256.001	CLAUDIO DIVINO DOS SANTOS	RIO AMAZONAS/ Rio Palmeirinha		12,00	6,00	Imaculada Conceição	087	08	R\$ 33.700,00	550,38	3.302,25	432,55	2.595,30	2.595,30
26	17633	050.035.0268.001	LAURO SZPERUN	RIO AMAZONAS	555	12,00	12,00	Imaculada Conceição	087	09	R\$ 43.600,00	283,41	3.400,95	432,55	5.190,60	3.400,95
27	17634	050.035.0280.001	LEANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	RIO AMAZONAS	529 01	12,00	3,00	Imaculada Conceição	087	10	R\$ 35.000,00	1.113,90	3.341,70	432,55	1.297,65	1.297,65
28	41056	050.035.0280.002	LUIZ ANTONIO FERREIRA DOMINGUES	RIO AMAZONAS	529 02	12,00	3,00	Imaculada Conceição	087	10	R\$ 35.000,00	1.113,90	3.341,70	432,55	1.297,65	1.297,65
29	41057	050.035.0280.003	EVANDRO DE LIMA SILVA	RIO AMAZONAS	529 03	12,00	3,00	Imaculada Conceição	087	10	R\$ 35.000,00	1.113,90	3.341,70	432,55	1.297,65	1.297,65
30	41058	050.035.0280.004	MATHEUS WELINGTHON FARIAS	RIO AMAZONAS	529 04	12,00	3,00	Imaculada Conceição	087	10	R\$ 35.000,00	1.113,90	3.341,70	432,55	1.297,65	1.297,65
31	17635	050.035.0292.001	PAULO ROBERTO FABIANOWICZ	RIO AMAZONAS	523	12,00	12,00	Imaculada Conceição	087	11	R\$ 37.900,00	280,25	3.362,98	432,55	5.190,60	3.362,98

6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

32	17636	050.035.0304.001	AUGUSTO JORGE BUENO	RIO AMAZONAS	511 01	12,00	9,00	Imaculada Conceição	087	12	R\$ 30.000,00	365,72	3.291,45	432,55	3.892,95	3.291,45
33	45695	050.035.0304.002	ANTONIO GILMAR DE QUADROS	RIO AMAZONAS	512 B	12,00	3,00	Imaculada Conceição	087	12	R\$ 38.300,00	1.132,82	3.398,47	432,55	1.297,65	1.297,65
34	17637	050.035.0316.001	ESPÓLIO DE JOÃO GREGÓRIO BARBOSA	RIO AMAZONAS	499	12,00	12,00	Imaculada Conceição	087	13	R\$ 36.800,00	278,64	3.343,63	432,55	5.190,60	3.343,63
35	17767	050.045.0092.001	MARIA APARECIDA SILVA	RIO AMAZONAS/ Rio Palmeirinha	588	12,00	6,00	Imaculada Conceição	097	07	R\$ 50.600,00	579,17	3.475,03	432,55	2.595,30	2.595,30
36	17768	050.045.0104.001	MIGUEL KUPKA	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	097	06	R\$ 37.100,00	280,91	3.370,89	432,55	5.190,60	3.370,89
37	17769	050.045.0116.001	JOSE ADIR MARTINS DE LARA	RIO AMAZONAS	608	12,00	12,00	Imaculada Conceição	097	05	R\$ 41.400,00	286,27	3.435,19	432,55	5.190,60	3.435,19
38	17770	050.045.0128.001	JOSE LUIZ DUBAS	RIO AMAZONAS	616	12,00	12,00	Imaculada Conceição	097	04	R\$ 51.300,00	293,59	3.523,10	432,55	5.190,60	3.523,10
39	17772	050.045.0140.001	DANIEL DE JESUS ASSIS	RIO AMAZONAS	634	12,00	12,00	Imaculada Conceição	097	03	R\$ 40.000,00	282,66	3.391,95	432,55	5.190,60	3.391,95
40	17773	050.045.0152.001	JOAO MARIA MONIGATE DE LIMA	RIO AMAZONAS	646	12,00	12,00	Imaculada Conceição	097	02	R\$ 45.900,00	287,06	3.444,75	432,55	5.190,60	3.444,75
41	17774	050.045.0204.001	PAULO DUDEK	RIO AMAZONAS/ Rio Nhundiaquara	652	12,00	12,00	Imaculada Conceição	097	01	R\$ 50.500,00	289,01	3.468,16	432,55	5.190,60	3.468,16
42	17781	050.046.0040.001	MARIA DE LOURDES DE PAULI FLAKESBERG	RIO AMAZONAS/ Rio Palmeirinha		12,00	6,00	Imaculada Conceição	086	14	R\$ 34.500,00	548,99	3.293,96	432,55	2.595,30	2.595,30
43	17789	050.046.0256.001	JACOB IRINEU DE PAULI	RIO AMAZONAS/ Rio Nhundiaquara		12,00	6,00	Imaculada Conceição	086	08	R\$ 34.500,00	548,99	3.293,96	432,55	2.595,30	2.595,30
44	17790	050.046.0268.001	JACO IRINEU DE PAULI JUNIOR	RIO AMAZONAS	10	12,00	12,00	Imaculada Conceição	086	09	R\$ 42.100,00	285,01	3.420,17	432,55	5.190,60	3.420,17
45	17791	050.046.0280.001	JACO IRINEU DE PAULI JUNIOR	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	086	10	R\$ 37.100,00	280,91	3.370,89	432,55	5.190,60	3.370,89
46	17792	050.046.0292.001	VERA LUCIA DE PAULI	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	086	11	R\$ 37.100,00	280,91	3.370,89	432,55	5.190,60	3.370,89
47	17793	050.046.0304.001	VERA LUCIA DE PAULI	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	086	12	R\$ 37.100,00	280,91	3.370,89	432,55	5.190,60	3.370,89
48	17794	050.046.0316.001	MARIA DE LOURDES DE PAULI FLAKESBERG	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	086	13	R\$ 37.100,00	280,91	3.370,89	432,55	5.190,60	3.370,89

7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

49	17919	050.055.0092.001	BENOR PIRES DE OLIVEIRA	RIO AMAZONAS/ rio nhundiaquara	678	12,00	6,00	Imaculada Conceição	096	07	R\$ 49.900,00	580,91	3.485,47	432,55	2.595,30	2.595,30
50	17920	050.055.0104.001	VALMIR LEAL GRITEN	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	096	06	R\$ 39.100,00	282,55	3.390,57	432,55	5.190,60	3.390,57
51	17921	050.055.0116.001	MARIA CICERA BUENO	RIO AMAZONAS	708	12,00	12,00	Imaculada Conceição	096	05	R\$ 17.500,00	256,90	3.082,77	432,55	5.190,60	3.082,77
52	17923	050.055.0128.001	IVANIR RODRIGUES DOS SANTOS	RIO AMAZONAS	722	12,00	12,00	Imaculada Conceição	096	04	R\$ 21.900,00	266,37	3.196,45	432,55	5.190,60	3.196,45
53	17924	050.055.0140.001	MARIA APARECIDA ALVES	RIO AMAZONAS	732	12,00	12,00	Imaculada Conceição	096	03	R\$ 22.000,00	267,59	3.211,05	432,55	5.190,60	3.211,05
54	17929	050.055.0152.001	CLEUSA DE JESUS MONTEIRO DE OLIVEIRA	RIO AMAZONAS	740	12,00	12,00	Imaculada Conceição	096	02	R\$ 39.000,00	281,83	3.381,90	432,55	5.190,60	3.381,90
55	17930	050.055.0204.001	MAX WERS ARRUDA	RIO AMAZONAS/ RIO PEQUENO	754	52,00	26,00	Imaculada Conceição	096	01	R\$ 39.000,00	130,07	3.381,90	432,55	11.246,30	3.381,90
56	17931	050.055.0256.001	FABIO DA SILVA CORREA	RIO PEQUENO/ Rio Japura	550 01	11,30	6,35	Imaculada Conceição	096	08	R\$ 28.600,00	509,63	3.236,14	432,55	2.746,69	2.746,69
57	53671	050.055.0256.002	VANDERLEI OZEIAS DE ARAUJO	RIO PEQUENO	550 02	40,00	7,00	Imaculada Conceição	096	08	R\$ 24.400,00	469,29	3.285,00	432,55	3.027,85	3.027,85
58	53672	050.055.0256.003	CARINA BARBOSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RIO PEQUENO	550 03	40,00	7,00	Imaculada Conceição	096	08	R\$ 24.400,00	469,29	3.285,00	432,55	3.027,85	3.027,85
59	53673	050.055.0256.004	APARECIDA DANIELA PEREIRA	RIO PEQUENO	550 04	40,00	7,00	Imaculada Conceição	096	08	R\$ 24.400,00	469,29	3.285,00	432,55	3.027,85	3.027,85
60	17939	050.055.0256.005	EZEQUIEL DOS SANTOS TORRES	RIO PEQUENO	550 05	40,00	7,00	Imaculada Conceição	096	08	R\$ 24.400,00	469,29	3.285,00	432,55	3.027,85	3.027,85
61	17951	050.056.0204.001	AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIO PEQUENO/ Rio Timbu	640	40,00	20,00	Imaculada Conceição	085	01	R\$ 13.400,00	160,83	3.216,62	432,55	8.651,00	3.216,62
62	17953	050.056.0256.001	ANTONIO RICARDO RIBEIRO	RIO AMAZONAS/ RIO PEQUENO	456 01	23,30	12,35	Imaculada Conceição	085	08	R\$ 28.400,00	268,67	3.318,08	432,55	5.341,99	3.318,08
63	17954	050.056.0256.002	ROBERTO RODRIGUES ALVES	RIO AMAZONAS	456 02	40,00	7,00	Imaculada Conceição	085	08	R\$ 28.400,00	474,01	3.318,08	432,55	3.027,85	3.027,85
64	39679	050.056.0256.003	ALEXANDRE GREGORIO MARIANO	RIO AMAZONAS	456 03	40,00	7,00	Imaculada Conceição	085	08	R\$ 28.400,00	474,01	3.318,08	432,55	3.027,85	3.027,85
65	39680	050.056.0256.004	SEBASTIAO AURELIO DE MATTOS	RIO AMAZONAS	456 04	40,00	7,00	Imaculada Conceição	085	08	R\$ 28.400,00	474,01	3.318,08	432,55	3.027,85	3.027,85

8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

66	39681	050.056.0256.005	JUCIMARA APARECIDA MONTEIRO	RIO AMAZONAS	4546 05	40,00	7,00	Imaculada Conceição	085	08	R\$ 28.400,00	474,01	3.318,08	432,55	3.027,85	3.027,85
67	17955	050.056.0268.001	ANGELO LUCIANO PAULO DA SILVA	RIO AMAZONAS	745 01	12,00	7,00	Imaculada Conceição	085	09	R\$ 34.000,00	475,95	3.331,65	432,55	3.027,85	3.027,85
68	42108	050.056.0268.002	CLAUDEMIRO CUSTODIO RIBEIRO	RIO AMAZONAS	745 02	12,00	3,00	Imaculada Conceição	085	09	R\$ 35.800,00	1.111,04	3.333,13	432,55	1.297,65	1.297,65
69	42109	050.056.0268.003	FRANIELI CRISTINA DE LIMA	RIO AMAZONAS	745 03	12,00	3,00	Imaculada Conceição	085	09	R\$ 35.800,00	1.111,04	3.333,13	432,55	1.297,65	1.297,65
70	17956	050.056.0280.001	JOAO COSTA	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	085	10	R\$ 44.900,00	286,21	3.434,55	432,55	5.190,60	3.434,55
71	17957	050.056.0292.001	AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	085	11	R\$ 41.900,00	283,66	3.403,93	432,55	5.190,60	3.403,93
72	17958	050.056.0304.001	AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	085	12	R\$ 37.100,00	280,91	3.370,89	432,55	5.190,60	3.370,89
73	17959	050.056.0316.001	IRINEU BURIN	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	085	13	R\$ 37.100,00	280,91	3.370,89	432,55	5.190,60	3.370,89
74	17969	050.057.0204.001	EUNILDA MARIA NIZ FERREIRA	RIO PEQUENO/ Rio Ival		40,00	20,00	Imaculada Conceição	074	01	R\$ 29.000,00	164,07	3.281,40	432,55	8.651,00	3.281,40
75	17970	050.057.0256.001	GESIO LEONARDO VENANCIO	RIO PEQUENO/ Rio Timbu	362 01	11,30	6,35	Imaculada Conceição	074	08	R\$ 30.100,00	520,07	3.302,42	432,55	2.746,69	2.746,69
76	39130	050.057.0256.002	ANADIR BATISTA DOS SANTOS	RIO PEQUENO	362 02	6,30	7,00	Imaculada Conceição	074	08	R\$ 25.900,00	462,68	3.238,75	432,55	3.027,85	3.027,85
77	39131	050.057.0256.003	BENEDITO QUINTINO DOS SANTOS	RIO PEQUENO	362 03	6,30	7,00	Imaculada Conceição	074	08	R\$ 25.900,00	462,68	3.238,75	432,55	3.027,85	3.027,85
78	39132	050.057.0256.004	JAIME PINTO MENDES	RIO PEQUENO	362 04	6,30	7,00	Imaculada Conceição	074	08	R\$ 25.900,00	462,68	3.238,75	432,55	3.027,85	3.027,85
79	39133	050.057.0256.005	JOSE REGINALDO MIRANDA	RIO PEQUENO	362 05	6,30	7,00	Imaculada Conceição	074	08	R\$ 25.900,00	462,68	3.238,75	432,55	3.027,85	3.027,85
80	18121	050.065.0040.001	ELI EURICO DA SILVA	RIO PEQUENO/ Rio Japura	399	40,00	20,00	Imaculada Conceição	095	14	R\$ 39.800,00	168,75	3.374,99	432,55	8.651,00	3.374,99
81	18124	050.065.0092.001	LUIZ CARLOS SOARES	RIO AMAZONAS/ RIO PEQUENO	780	52,00	26,00	Imaculada Conceição	095	07	R\$ 37.300,00	130,35	3.389,06	432,55	11.246,30	3.389,06
82	18125	050.065.0104.001	NELSON APARECIDO DE SOUZA	RIO AMAZONAS	796 01	12,00	6,00	Imaculada Conceição	095	06	R\$ 30.600,00	543,15	3.258,90	432,55	2.595,30	2.595,30

9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

83	38794	050.065.0104.002	NADIA BORGES DE OLIVEIRA	RIO AMAZONAS	796 02	12,00	3,00	Imaculada Conceição	095	06	R\$ 34.700,00	1.104,35	3.313,06	432,55	1.297,65	1.297,65
84	38795	050.065.0104.003	DOUGLAS DOS SANTOS REIS	RIO AMAZONAS	796 03	12,00	3,00	Imaculada Conceição	095	06	R\$ 34.700,00	1.104,35	3.313,06	432,55	1.297,65	1.297,65
85	18126	050.065.0116.001	LUIZ CARLOS SOARES	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	095	05	R\$ 37.100,00	280,91	3.370,89	432,55	5.190,60	3.370,89
86	18127	050.065.0128.001	DANIELE DA LUZ	RIO AMAZONAS	820 01	12,00	2,40	Imaculada Conceição	095	04	R\$ 35.900,00	1.392,68	3.342,44	432,55	1.038,12	1.038,12
87	46176	050.065.0128.002	APARECIDA CRISTINA DIANA	RIO AMAZONAS	820 02	12,00	2,40	Imaculada Conceição	095	04	R\$ 35.900,00	1.392,68	3.342,44	432,55	1.038,12	1.038,12
88	46177	050.065.0128.003	RPRAI INCORPORACAO E CONSTRUTORA LTDA	RIO AMAZONAS	820 03	12,00	2,40	Imaculada Conceição	095	04	R\$ 35.900,00	1.392,68	3.342,44	432,55	1.038,12	1.038,12
89	46178	050.065.0128.004	RPRAI INCORPORACAO E CONSTRUTORA LTDA	RIO AMAZONAS	820 04	12,00	2,40	Imaculada Conceição	095	04	R\$ 35.900,00	1.392,68	3.342,44	432,55	1.038,12	1.038,12
90	46179	050.065.0128.005	RPRAI INCORPORACAO E CONSTRUTORA LTDA	RIO AMAZONAS	820 05	12,00	2,40	Imaculada Conceição	095	04	R\$ 35.900,00	1.392,68	3.342,44	432,55	1.038,12	1.038,12
91	18128	050.065.0140.001	OLIZEU DE JESUS MACHADO	RIO AMAZONAS	830	12,00	12,00	Imaculada Conceição	095	03	R\$ 42.300,00	286,37	3.436,42	432,55	5.190,60	3.436,42
92	18129	050.065.0152.001	EDSON DE OLIVEIRA	RIO AMAZONAS	838	12,00	12,00	Imaculada Conceição	095	02	R\$ 49.100,00	290,79	3.489,51	432,55	5.190,60	3.489,51
93	18132	050.065.0204.001	LUIZ CARLOS SOARES	RIO AMAZONAS/ Rio Pitanga		52,00	26,00	Imaculada Conceição	095	01	R\$ 31.900,00	126,97	3.301,20	432,55	11.246,30	3.301,20
94	18141	050.066.0040.001	ALOIS PLISZKA	RIO AMAZONAS/ RIO PEQUENO	777	52,00	26,00	Imaculada Conceição	084	14	R\$ 30.000,00	126,59	3.291,45	432,55	11.246,30	3.291,45
95	18142	050.066.0092.001	LOURIVAL PEREIRA DA SILVA	RIO PEQUENO/ Rio Timbu	660	52,00	26,00	Imaculada Conceição	084	07	R\$ 40.800,00	130,21	3.385,40	432,55	11.246,30	3.385,40
96	18153	050.066.0256.001	ANANIAS MACHADO DE MIRANDA	RIO AMAZONAS/ Rio Pitanga	452 01	12,00	6,00	Imaculada Conceição	084	08	R\$ 30.300,00	554,06	3.324,36	432,55	2.595,30	2.595,30
97	18154	050.066.0268.001	JAIR DE JESUS DOS SANTOS MOURA	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	084	09	R\$ 83.800,00	318,75	3.825,02	432,55	5.190,60	3.825,02
98	18155	050.066.0280.001	SIDNEI ROGERIO DA CRUZ	RIO AMAZONAS	841	12,00	12,00	Imaculada Conceição	084	10	R\$ 43.900,00	285,36	3.424,35	432,55	5.190,60	3.424,35
99	18156	050.066.0292.001	JANE APARECIDA VITEK	RIO AMAZONAS		12,00	12,00	Imaculada Conceição	084	11	R\$ 48.000,00	289,36	3.472,35	432,55	5.190,60	3.472,35

10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

100	18157	050.066.0304.001	WALDEMAR RIBEIRO	RIO AMAZONAS	817	12,00	12,00	Imaculada Conceição	084	12	R\$ 43.900,00	285,36	3.424,35	432,55	5.190,60	3.424,35
101	18158	050.066.0316.001	PAULO OTAVIO SANTOS	RIO AMAZONAS	795 01	12,00	3,00	Imaculada Conceição	084	13	R\$ 35.900,00	1.114,15	3.342,44	432,55	1.297,65	1.297,65
102	45922	050.066.0316.002	R P I INCORPORADORA LTDA - ME	RIO AMAZONAS	795 02	12,00	3,00	Imaculada Conceição	084	13	R\$ 35.900,00	1.114,15	3.342,44	432,55	1.297,65	1.297,65
103	45923	050.066.0316.003	EVA APARECIDA DE OLIVEIRA	RIO AMAZONAS	795 03	12,00	3,00	Imaculada Conceição	084	13	R\$ 35.900,00	1.114,15	3.342,44	432,55	1.297,65	1.297,65
104	45924	050.066.0316.004	LEANDRO DE SOUZA MENA BARRETO	RIO AMAZONAS	795 04	12,00	3,00	Imaculada Conceição	084	13	R\$ 35.900,00	1.114,15	3.342,44	432,55	1.297,65	1.297,65
105	45925	050.066.0316.005	R P I INCORPORADORA LTDA - ME	RIO AMAZONAS	79505	12,00	3,00	Imaculada Conceição	084	13	R\$ 35.900,00	1.114,15	3.342,44	432,55	1.297,65	1.297,65
106	18159	050.067.0040.001	MARIA BENEDITA HAJAK	RIO PEQUENO/ Rio Timbu		40,00	20,00	Imaculada Conceição	073	14	R\$ 33.700,00	165,11	3.302,25	432,55	8.651,00	3.302,25
107	18160	050.067.0092.001	IVALDO FAGUNDES RIBAS	RIO PEQUENO/ Rio Ivaí		40,00	20,00	Imaculada Conceição	073	07	R\$ 40.500,00	168,03	3.360,51	432,55	8.651,00	3.360,51

441.655,18



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDU
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
TABELA DE FATORES DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ENTRADA DE DADOS	FÓRMULA
Piso de Valorização	3.000,00
Teto de Valorização	8.000,00
Progressão Constante	10,05 (5000-3000)/(200-1)

Seq.	Valor Venal Anterior	Valorização Imobiliária	Valor Venal Posterior	Fator Valorização
1	1.000	3.000,00	4.000,00	3,000000
2	2.000	3.010,05	5.010,05	1,505025
3	3.000	3.020,10	6.020,10	1,005700
4	4.000	3.030,15	7.030,15	0,757538
5	5.000	3.040,20	8.040,20	0,608040
6	6.000	3.050,25	9.050,25	0,508375
7	7.000	3.060,30	10.060,30	0,437188
8	8.000	3.070,35	11.070,35	0,383794
9	9.000	3.080,40	12.080,40	0,342267
10	10.000	3.090,45	13.090,45	0,306045
11	11.000	3.100,50	14.100,50	0,281864
12	12.000	3.110,55	15.110,55	0,256213
13	13.000	3.120,60	16.120,60	0,240046
14	14.000	3.130,65	17.130,65	0,223618
15	15.000	3.140,70	18.140,70	0,209380
16	16.000	3.150,75	19.150,75	0,196922
17	17.000	3.160,80	20.160,80	0,185929
18	18.000	3.170,85	21.170,85	0,176158
19	19.000	3.180,90	22.180,90	0,167416
20	20.000	3.190,95	23.190,95	0,159548
21	21.000	3.201,00	24.201,00	0,152429
22	22.000	3.211,05	25.211,05	0,145957
23	23.000	3.221,10	26.221,10	0,140048
24	24.000	3.231,15	27.231,15	0,134631
25	25.000	3.241,20	28.241,20	0,129648
26	26.000	3.251,25	29.251,25	0,125048
27	27.000	3.261,30	30.261,30	0,120789
28	28.000	3.271,35	31.271,35	0,116834
29	29.000	3.281,40	32.281,40	0,113152
30	30.000	3.291,45	33.291,45	0,109715
31	31.000	3.301,50	34.301,50	0,106500
32	32.000	3.311,55	35.311,55	0,103488



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

33	33.000	3.321,60	36.321,60	0,100655
34	34.000	3.331,65	37.331,65	0,097990
35	35.000	3.341,70	38.341,70	0,095477
36	36.000	3.351,75	39.351,75	0,093104
37	37.000	3.361,80	40.361,80	0,090859
38	38.000	3.371,85	41.371,85	0,088733
39	39.000	3.381,90	42.381,90	0,086715
40	40.000	3.391,95	43.391,95	0,084799
41	41.000	3.402,00	44.402,00	0,082976
42	42.000	3.412,05	45.412,05	0,081239
43	43.000	3.422,10	46.422,10	0,079584
44	44.000	3.432,15	47.432,15	0,078003
45	45.000	3.442,20	48.442,20	0,076493
46	46.000	3.452,25	49.452,25	0,075049
47	47.000	3.462,30	50.462,30	0,073666
48	48.000	3.472,35	51.472,35	0,072341
49	49.000	3.482,40	52.482,40	0,071069
50	50.000	3.492,45	53.492,45	0,069849
51	51.000	3.502,50	54.502,50	0,068676
52	52.000	3.512,55	55.512,55	0,067549
53	53.000	3.522,60	56.522,60	0,066464
54	54.000	3.532,65	57.532,65	0,065419
55	55.000	3.542,70	58.542,70	0,064413
56	56.000	3.552,75	59.552,75	0,063442
57	57.000	3.562,80	60.562,80	0,062505
58	58.000	3.572,85	61.572,85	0,061601
59	59.000	3.582,90	62.582,90	0,060727
60	60.000	3.592,95	63.592,95	0,059883
61	61.000	3.603,00	64.603,00	0,059066
62	62.000	3.613,05	65.613,05	0,058275
63	63.000	3.623,10	66.623,10	0,057510
64	64.000	3.633,15	67.633,15	0,056768
65	65.000	3.643,20	68.643,20	0,056049
66	66.000	3.653,25	69.653,25	0,055352
67	67.000	3.663,30	70.663,30	0,054676
68	68.000	3.673,35	71.673,35	0,054020
69	69.000	3.683,40	72.683,40	0,053383
70	70.000	3.693,45	73.693,45	0,052764
71	71.000	3.703,50	74.703,50	0,052162
72	72.000	3.713,55	75.713,55	0,051577
73	73.000	3.723,60	76.723,60	0,051008
74	74.000	3.733,65	77.733,65	0,050455
75	75.000	3.743,70	78.743,70	0,049916
76	76.000	3.753,75	79.753,75	0,049391



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

77	77.000	3.763,80	80.763,80	0,048881
78	78.000	3.773,85	81.773,85	0,048383
79	79.000	3.783,90	82.783,90	0,047897
80	80.000	3.793,95	83.793,95	0,047424
81	81.000	3.804,00	84.804,00	0,046963
82	82.000	3.814,05	85.814,05	0,046513
83	83.000	3.824,10	86.824,10	0,046073
84	84.000	3.834,15	87.834,15	0,045645
85	85.000	3.844,20	88.844,20	0,045226
86	86.000	3.854,25	89.854,25	0,044817
87	87.000	3.864,30	90.864,30	0,044417
88	88.000	3.874,35	91.874,35	0,044027
89	89.000	3.884,40	92.884,40	0,043645
90	90.000	3.894,45	93.894,45	0,043272
91	91.000	3.904,50	94.904,50	0,042907
92	92.000	3.914,55	95.914,55	0,042549
93	93.000	3.924,60	96.924,60	0,042200
94	94.000	3.934,65	97.934,65	0,041858
95	95.000	3.944,70	98.944,70	0,041523
96	96.000	3.954,75	99.954,75	0,041195
97	97.000	3.964,80	100.964,80	0,040874
98	98.000	3.974,85	101.974,85	0,040560
99	99.000	3.984,90	102.984,90	0,040252
100	100.000	3.994,95	103.994,95	0,039950
101	101.000	4.005,00	105.005,00	0,039663
102	102.000	4.015,05	106.015,05	0,039383
103	103.000	4.025,10	107.025,10	0,039079
104	104.000	4.035,15	108.035,15	0,038800
105	105.000	4.045,20	109.045,20	0,038526
106	106.000	4.055,25	110.055,25	0,038257
107	107.000	4.065,30	111.065,30	0,037993
108	108.000	4.075,35	112.075,35	0,037735
109	109.000	4.085,40	113.085,40	0,037481
110	110.000	4.095,45	114.095,45	0,037231
111	111.000	4.105,50	115.105,50	0,036986
112	112.000	4.115,55	116.115,55	0,036746
113	113.000	4.125,60	117.125,60	0,036510
114	114.000	4.135,65	118.135,65	0,036278
115	115.000	4.145,70	119.145,70	0,036050
116	116.000	4.155,75	120.155,75	0,035825
117	117.000	4.165,80	121.165,80	0,035605
118	118.000	4.175,85	122.175,85	0,035389
119	119.000	4.185,90	123.185,90	0,035176
120	120.000	4.195,95	124.195,95	0,034966



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

121	121.000	4.206,00	125.206,00	0,034780
122	122.000	4.216,05	126.216,05	0,034558
123	123.000	4.226,10	127.226,10	0,034336
124	124.000	4.236,15	128.236,15	0,034113
125	125.000	4.246,20	129.246,20	0,033890
126	126.000	4.256,25	130.256,25	0,033667
127	127.000	4.266,30	131.266,30	0,033444
128	128.000	4.276,35	132.276,35	0,033221
129	129.000	4.286,40	133.286,40	0,032998
130	130.000	4.296,45	134.296,45	0,032775
131	131.000	4.306,50	135.306,50	0,032552
132	132.000	4.316,55	136.316,55	0,032329
133	133.000	4.326,60	137.326,60	0,032106
134	134.000	4.336,65	138.336,65	0,031883
135	135.000	4.346,70	139.346,70	0,031660
136	136.000	4.356,75	140.356,75	0,031437
137	137.000	4.366,80	141.366,80	0,031214
138	138.000	4.376,85	142.376,85	0,030991
139	139.000	4.386,90	143.386,90	0,030768
140	140.000	4.396,95	144.396,95	0,030545
141	141.000	4.407,00	145.407,00	0,030322
142	142.000	4.417,05	146.417,05	0,030099
143	143.000	4.427,10	147.427,10	0,029876
144	144.000	4.437,15	148.437,15	0,029653
145	145.000	4.447,20	149.447,20	0,029430
146	146.000	4.457,25	150.457,25	0,029207
147	147.000	4.467,30	151.467,30	0,028984
148	148.000	4.477,35	152.477,35	0,028761
149	149.000	4.487,40	153.487,40	0,028538
150	150.000	4.497,45	154.497,45	0,028315
151	151.000	4.507,50	155.507,50	0,028092
152	152.000	4.517,55	156.517,55	0,027869
153	153.000	4.527,60	157.527,60	0,027646
154	154.000	4.537,65	158.537,65	0,027423
155	155.000	4.547,70	159.547,70	0,027200
156	156.000	4.557,75	160.557,75	0,026977
157	157.000	4.567,80	161.567,80	0,026754
158	158.000	4.577,85	162.577,85	0,026531
159	159.000	4.587,90	163.587,90	0,026308
160	160.000	4.597,95	164.597,95	0,026085
161	161.000	4.608,00	165.608,00	0,025862
162	162.000	4.618,05	166.618,05	0,025639
163	163.000	4.628,10	167.628,10	0,025416
164	164.000	4.638,15	168.638,15	0,025193

15



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 023/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Cama e Banho para atendimento das necessidades da Instituição de Acolhimento - Casa de passagem/Lar, (Convênio 386/2013 e 387/2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e adjudica o objeto em favor da empresa H. A. ERBE & CIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 2.199,84 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e do Lote 02 com o valor de R\$ 2.669,65 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016
Processo Administrativo nº 061/2016
Protocolo nº 9453/2016

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que irá realizar às 09 horas do dia 21 de Junho de 2016, na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação urbana no Bairro Pioneiros - Jardim Alvorada, através de Convênio com o BRDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Jardim Alvorada - Bairro Pioneiros	Pavimentação em CBUQ	2.801,56 M²	120 dias

A Pasta Técnica, com interior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 12 de Maio de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail danielhara.santos@fazendariogrande.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8500.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Maio de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Arrecadação

EDITAL N. 003/2016

165	165.000	4.648,20	169.648,20	0,028171
166	166.000	4.658,25	170.658,25	0,027948
167	167.000	4.668,30	171.668,30	0,027725
168	168.000	4.678,35	172.678,35	0,027502
169	169.000	4.688,40	173.688,40	0,027279
170	170.000	4.698,45	174.698,45	0,027056
171	171.000	4.708,50	175.708,50	0,026833
172	172.000	4.718,55	176.718,55	0,026610
173	173.000	4.728,60	177.728,60	0,026387
174	174.000	4.738,65	178.738,65	0,026164
175	175.000	4.748,70	179.748,70	0,025941
176	176.000	4.758,75	180.758,75	0,025718
177	177.000	4.768,80	181.768,80	0,025495
178	178.000	4.778,85	182.778,85	0,025272
179	179.000	4.788,90	183.788,90	0,025049
180	180.000	4.798,95	184.798,95	0,024826
181	181.000	4.809,00	185.809,00	0,024603
182	182.000	4.819,05	186.819,05	0,024380
183	183.000	4.829,10	187.829,10	0,024157
184	184.000	4.839,15	188.839,15	0,023934
185	185.000	4.849,20	189.849,20	0,023711
186	186.000	4.859,25	190.859,25	0,023488
187	187.000	4.869,30	191.869,30	0,023265
188	188.000	4.879,35	192.879,35	0,023042
189	189.000	4.889,40	193.889,40	0,022819
190	190.000	4.899,45	194.899,45	0,022596
191	191.000	4.909,50	195.909,50	0,022373
192	192.000	4.919,55	196.919,55	0,022150
193	193.000	4.929,60	197.929,60	0,021927
194	194.000	4.939,65	198.939,65	0,021704
195	195.000	4.949,70	199.949,70	0,021481
196	196.000	4.959,75	200.959,75	0,021258
197	197.000	4.969,80	201.969,80	0,021035
198	198.000	4.979,85	202.979,85	0,020812
199	199.000	4.989,90	203.989,90	0,020589
200	200.000	4.999,95	204.999,95	0,020366

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 015/2016, com objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Perícias Médicas, e adjudica o objeto em favor da empresa ZANINI E BIGOLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.088/0001-07, vencedor com o valor global de R\$ 265.937,48 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de Abril de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 020/2016, com objeto o Registro de Preço para aquisição de Materiais para Construção, e adjudica o objeto em favor das empresas: PAVIN PAVIN E CIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.193.713/0001-80, vencedor do Lote 01, com o valor de R\$ 697.457,78 (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), do Lote 03, com o valor de R\$ 759.828,02 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e dois centavos) e do Lote 04, com o valor de R\$ 189.972,81 (cento e oitenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos); MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.673/0001-72, vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 416.900,71 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos reais e setenta e um centavos); COMERCIAL ONIX LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.659.287/0001-69, vencedor do Lote 05 com o valor de R\$ 467.405,29 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos); e ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedor do Lote 06 com o valor de R\$ 269.997,75 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 06 de Maio de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Dispensa de Licitação nº 10/2016, publicada no Órgão Oficial do Município nº 974 de 04 à 10 de março de 2016, referente as informações do Contrato.

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 10/2016

PROTÓCOLO: 4282/2016
Objeto: Aquisição de Mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e utensílios domésticos para atendimento das necessidades da Instituição de acolhimento - Casa de Passagem; Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ nº 10.524.956/0001-46
VALOR R\$ 86.714,00 (oitenta e seis mil setecentos e quatorze reais)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2016 - ID:2672

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GEOMAX TECNOLOGIA EIRELI-ME;
CNPJ: 23.005.701/0001-19;
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada em Geoprocessamento, visando a melhoria na gestão do território municipal e a análise da infraestrutura de dados e a implementação de sistema de geoprocessamento, para atendimento das demandas da S. M. de Urbanismo, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (13/2016), na forma do Art. 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;
PROTÓCOLO: nº 7412/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses);
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016.

Genilda da Rocha Leite
Coordenadora de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO Nº 525/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR;
CNPJ: 76.545.011/0001-19;
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE;
PROCESSO: Nº 21647/2015;
PRazo DE VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2017;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$782.040,00 (Setecentos e oitenta e dois mil e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013 - ID 2171

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: S & C Sonorização Eireli - ME;
CNPJ: N.º 16.913.306/0001-79;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização e Palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração; compreendendo o fornecimento de todo o material, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Anexo I e Edital da Pregão Presencial 014/2013;
MODALIDADE: Pregão Presencial 014/2013;
PROCESSO: 6843/2016;
VALOR INCLUSO: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 19º ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2014 - ID 2407

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FULL HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS S/S;
CNPJ: n.º 17.764.753/0001-76;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo pessoa jurídica, através de seu corpo de sócios ou funcionários, ou sendo por pessoa física, dentro dos limites quantitativo fixados;
PROCESSO: 8593/2016 apenso ao 8594/2016 e 8595/2016;
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016;
Inclui-se no contrato retro os profissionais conforme quadro abaixo:

Nome	Especialidade	CRM/PR
Maressa Barboza Elias	Clinico Geral	35460
Carlos Heber Silva Del Aquila	Clinico Geral	34575
Lorge Luis Ribeiro Machado	Clinico Geral	34342

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2014 - ID:2443

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: n.º 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para construção da Unidade de Saúde São Sebastião no Bairro Jardim Veneza, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 005/2014;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 005/2014;
PROTOCOLO: Nº 7577/2016;
VALOR INCLUSO: R\$ 39.355,85 (Trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais com oitenta e cinco centavos), referente a correção de valores medida pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) acumulado em outubro/2015;
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015 - ID 2507

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP;
CNPJ: 02.349.907/0001-96;
OBJETO: Locação de banheiros Químicos, conforme solicitação da e Secretaria Municipal do Trabalho, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Gabinete.;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 53/2014;
PROCESSO: Nº7450/2016;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 15/05/2016;
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016;

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

FAZPREV

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2013
TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS Nº. 001/2013**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.
CONTRATADO: Betha Sistemas LTDA.
OBJETO: locação de softwares mediante licença de uso de software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Compras, Patrimônio, Frotas e Transparência; bem como serviços de conversão, implantação, transmissão, treinamento e manutenção nos sistemas, conforme descrição detalhada no Processo de Tomada de Preços para serviços sob o nº 001/2013.
MODALIDADE: Tomada de Preços para Serviços, conforme previsto no art. 22, II, § 2º e 23, b da Lei 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 33.368,54 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 29/04/2016.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2016.

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2012

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: EVERTON NOVASKI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
OBJETO: prestação de serviços de assistência técnica em informática, manutenção e atualização do site oficial do órgão e prestação de serviços de suporte técnico operacional em conversão de dados e SIM AP, com qualificação técnica para programas e sistemas utilizados por esse Instituto.
MODALIDADE: Tomada de Preços para Serviços, conforme previsto no art. 22, II, § 2º e 23, b da Lei 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 25.096,36 (vinte e cinco mil e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 29/04/2016.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2016.

DIVERSOS

**Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR**

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2014

Resolução 10/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 26/04/2016.

Resolve:

Art. 1º- Apreciar e Aprovar o PAS 2014 (Plano Anual de Saúde), após apresentação da Sra. Valéria Mello, com entrega de documentação necessária aos presentes e esclarecendo dúvidas e reafirmando a Apreciação e Aprovação do PAS 2015

Art. 2º- Conselheiros presentes: Rute Benhuka, Ana Elisa Peixoto, Sílvia Correia da Silva Dziombrá, Sandra de Fatima Soares, Taniamara Falabello Paluch, Vanessa Bispo Soares Pinheiro, Valéria Maria Silva de Mello, Andreia Rodrigues de Souza, Aurea Terezinha Neves Speck, Vanderli Voit, Orlando Bonette, Pedro Sabino, Marciel Pereira, José Marciano Alves Bezerra.

Art.3º- Apreciado e Aprovado por todos os presentes sem manifestação contrária

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Rute Benhuka
Presidente
rute_be@hotmail.com

**Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR**

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2014

Resolução 11/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 26/04/2016.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o período de quatro meses de afastamento deste Conselho para concorrer à política.

Art. 2º- Conselheiros presentes : Rute Benhuka, Ana Elisa Peixoto, Sílvia Correia da Silva Dziombrá, Sandra de Fatima Soares, Taniamara Falabello Paluch, Vanessa Bispo Soares Pinheiro, Valéria Maria Silva de Mello, Andreia Rodrigues de Souza, Aurea Terezinha Neves Speck, Vanderli Voit, Orlando Bonette, Pedro Sabino, Marciel Pereira, José Marciano Alves Bezerra.

Art.3º- Aprovado por todos os presentes sem manifestação contrário

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Rute Benhuka
Presidente
rute_be@hotmail.com

**Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR**

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2016

Resolução 12/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho .

Resolve:

Art. 1º- A Plenária deste Conselho estabelece que conforme Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal 985/2013 , e Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde art. 23º

Art. 2º- Substituir o Conselheiro representante do Segmento da Entidade Igreja Visão Missionária SR. José Marciano Alves Bezerra conselheiro titular pelo SR. Marciel Pereira conforme indicação da mesma

Art. 3º - Conforme Lei Municipal 985/13 e o Regimento Interno deste Conselho, a Entidade Igreja Visão Missionária passara a ser composta pelos seguintes representantes Titular Marciel Pereira, suplente Pedro Sebastião Jomeke

Art. 4º _ Conforme Leis supra citadas e para mantermos a paritariedade deste Conselho passa a Fazer parte deste Conselho o SR. Marciel Pereira Titular e o SR. Pedro Sebastião Jomeke Suplente ambos representantes da Entidade Igreja Visão Missionária

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Rute Benhuka
presidente
rute_be@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 010/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 04 de maio de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, a participação de dois Conselheiros um Governamental e um Não Governamental, bem como, dois técnicos que atuam no Programa Entre Laços Familiares, nas Oficinas que acontecerão no ano de 2016, na cidade de Curitiba/Pr. Tendo como tema: "Oficina Regional de Acompanhamento e Apoio do Programa Amigo de Valor". Sendo que os conselheiros e técnicos indicados são:

- **Conselheiro Governamental:** Geiza Godói de Oliveira;
- **Conselheiro Não Governamental:** Vanessa Romero Frois;
- **Técnicos do Programa Entre Laços Familiares:** Carolina Alferes Chucire e Índia Mara de Oliveira.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2016.

Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA
Simone C. S. Oliveira
Presidente do Conselho
Municipal dos direitos da Criança
e do Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 011/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 04 de maio de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, conforme solicitação via Ofício nº 08/2016 - CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, a alteração dos conselheiros titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fazenda Rio Grande/Pr, nomeados pelo Decreto nº.: 3.978/2015. O CADI se fará representar no CMDCA pelas seguintes indicações:

Conselheira Titular:

Virgínia Luiza Nunes Silva dos Santos
RG: 6.861.456-2 e CPF: 038.697.639-22

Conselheira Suplente:

Vanessa Romero Fróis
RG: 6.443.793-3 e CPF: 038.288.109-50

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2016.

Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA
Simone C. S. Oliveira
Presidente do Conselho
Municipal dos direitos da Criança
e do Adolescente - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

098.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8924-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Endereço: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: M B E Incorporações Imobiliárias Ltda
Endereço do Imóvel: Travessa Cadimiro de Abreu, nº 71 Bairro: Veneza Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Vinícius de Moraes e a Rua Jorge Amado Lote: 17 Quadra: 01 Planta: Jardim Veneza

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: Infra-estrutura urbana: Pavimentação: Serviços públicos e comunitários:
☒ Residencial ☒ Água ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Escola
☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde
☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança
☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer

3 - TERRENO:

Forma: Retangular Pavimentação: em paver Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 600,00 Frente: Travessa do Azeite (m): 30,00 Lado direito (m): 20,00 Lado esquerdo (m): 20,00 Fundos (m): 30,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno: 120,00 m² Valores Unitários (R\$/m²):
Subsistema 01 (fração de terreno): 120,00 m² VU Mínimo: R\$ 250,00 Valor (Subsistema 01): R\$ 30.000,00
Subsistema 02 (fração de terreno): 120,00 m² VU Mínimo: R\$ 300,00 Valor (Subsistema 02): R\$ 36.000,00
Subsistema 03 (fração de terreno): 120,00 m² VU Mínimo: R\$ 340,00 Valor (Subsistema 03): R\$ 40.800,00
Subsistema 04 (fração de terreno): 120,00 m² VU Mínimo: R\$ 360,00 Valor (Subsistema 04): R\$ 43.200,00
Subsistema 05 (fração de terreno): 120,00 m² VU Mínimo: R\$ 360,00 Valor (Subsistema 05): R\$ 43.200,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$: 9.000,00 NOVE MIL REAIS
Valor S/01 R\$: 3.000,00 Um mil e oitocentos reais
Valor S/02 R\$: 1.800,00 Um mil e oitocentos reais
Valor S/03 R\$: 1.800,00 Um mil e oitocentos reais
Valor S/04 R\$: 1.800,00 Um mil e oitocentos reais
Valor S/05 R\$: 1.800,00 Um mil e oitocentos reais

Desempenho de mercado: Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido ☐ Aborção pelo mercado: Rápida ☒ Média ☒ Demorada ☐ Número de ofertas: Alto ☒ Médio ☒ Baixo ☐ Nível de demanda: Alto ☒ Médio ☒ Baixo ☐

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Cópia do RGI: 4.839 Ofício: CRI Câmara: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 830/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Perilli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

099.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8876-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Endereço: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Residencial Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Emanoel, nº 73 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Choro e Avenida Tomas Edison de Andrade Vieira Lote: 4 Quadra: 78 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: Infra-estrutura urbana: Pavimentação: Serviços públicos e comunitários:
☒ Residencial ☒ Água ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Escola
☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde
☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança
☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer

3 - TERRENO:

Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente: Rua Emanoel (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno: 108,00 m² Valores Unitários (R\$/m²):
Subsistema 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 Valor (Subsistema 01): R\$ 45.890,36
Subsistema 02 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 427,97 Valor (Subsistema 02): R\$ 46.121,56
Subsistema 03 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 450,00 Valor (Subsistema 03): R\$ 48.600,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

Desempenho de mercado: Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido ☐ Aborção pelo mercado: Rápida ☒ Média ☒ Demorada ☐ Número de ofertas: Alto ☒ Médio ☒ Baixo ☐ Nível de demanda: Alto ☒ Médio ☒ Baixo ☐

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Cópia do RGI: 31.271 Ofício: CRI Câmara: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 955/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Perilli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

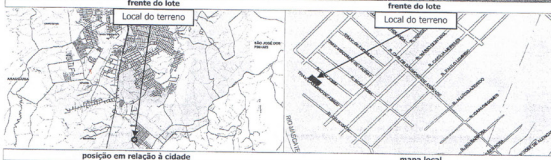
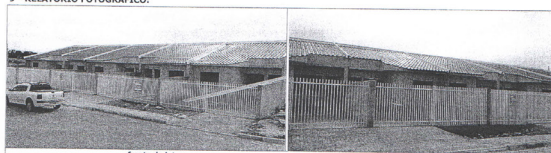
098.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8924-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implementação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Perilli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

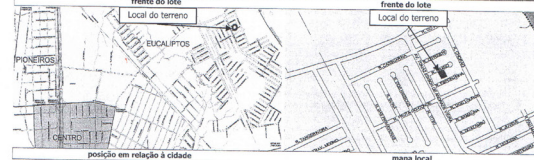
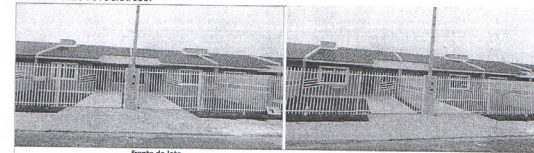
099.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8876-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implementação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Perilli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA

RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

102.2016

Solicitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROTOCOLO Nº

88/2016-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade	☒ LC 85/12 art 17A	☐ LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário		
Endereço do Imóvel			Item	Quilômetros	Cidade
Rua das Adulares, nº157					Fazenda Rio Grande
Referência de endereço			Lot	Quadra	Planta
Entre a Rua Corticeira e a Rua Seriguela			9	15	Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial	☒ Água	☒ Coleta de lixo
☐ Comercial	☒ Esgoto sanitário	☐ Escola
☐ Industrial	☐ Gás canalizado	☐ Saúde
☐ Suburbano	☒ Telefone	☐ Segurança
	☐ Iluminação pública	☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formado	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Retangular	Asfalto	Plana	Méio de Quadra	Seca
Área total (m²)	Fronte: Rua das Adulares (m)	Fronte (m)	Lado direito (m)	Fundo (m)
216,00	12,00	*****	18,00	22,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da Fração de terreno	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m²	VU Mínimo: R\$ 425,93	Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m²	VU Médio: R\$ 437,97	Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76
	VU Máximo: R\$ 450,01	

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$	1.892,03	UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/US R\$	946,01	Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/US R\$	946,02	Noventa e quatro e seis reais e dois centavos
Número de subdivisões	02 (duas) unidades (sublotes)	Histologia
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
☒ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto
☐ Normal	☒ Média	☒ Médio
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo
		Nível da demanda
		☒ Alto
		☐ Média
		☐ Baixa

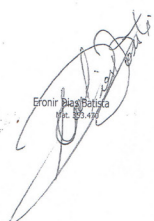
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RG	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.222	CRJ	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 521/2014 e planta aprovada

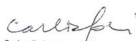
7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2.016


 Brenir Bispo Batista
 Matr. 876.430


 Fabiano Pedroni Neve
 Matr. 349.351


 Carlos Roberto de Foll
 Matr. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

102.2016

Solicitante

PROTOCOLO Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

8803-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

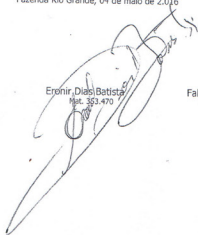
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Habitação Pública, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... "

" § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos Lei complementar nº 85/2013 "

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2016



Eronir Dias Batista
Mat. 353.470



Fabiano Pinheiro Neves
Mat. 349.351



Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 103.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8808-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua das Aleluias, nº193 Eucaliptos Fazenda Rio Grande PR
Referência de endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Serquilha Lote 6 Quadra 15 Planta Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial ☒ Água ☒ Coleta de lixo ☒ Escola
☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde
☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança
☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Revestimento: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua das Aleluias (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00 m² Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,53 VU Máximo: R\$ 437,97 VU Médio: R\$ 431,75
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m² Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m² Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 946,01 Novemcentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SL02 R\$: 946,02 Novemcentos e quarenta e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RG: 30.219 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 520/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.016

Ernani Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 104.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8804-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Mulungu, nº1411 Eucaliptos Fazenda Rio Grande PR
Referência de endereço: Entre a Rua Serquilha e Avenida Aurora Lote 14 Quadra 18 Planta Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial ☒ Água ☒ Coleta de lixo ☒ Escola
☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde
☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança
☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Revestimento: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Mulungu (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00 m² Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,53 VU Máximo: R\$ 437,97 VU Médio: R\$ 431,75
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m² Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m² Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 946,01 Novemcentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SL02 R\$: 946,02 Novemcentos e quarenta e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RG: 30.292 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 516/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.016

Ernani Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 105.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8801-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Maria Mota, nº100 Eucaliptos Fazenda Rio Grande PR
Referência de endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Serquilha Lote 19 Quadra 12 Planta Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial ☒ Água ☒ Coleta de lixo ☒ Escola
☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde
☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança
☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Revestimento: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Maria Mota (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00 m² Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,53 VU Máximo: R\$ 437,97 VU Médio: R\$ 431,75
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m² Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m² Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 946,01 Novemcentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SL02 R\$: 946,02 Novemcentos e quarenta e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RG: 30.133 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 548/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.016

Ernani Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

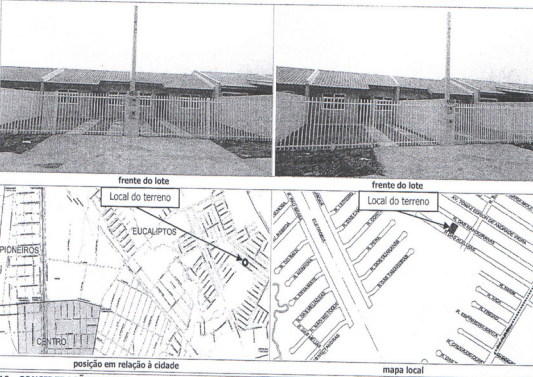
01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 103.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8808-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.016

Ernani Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

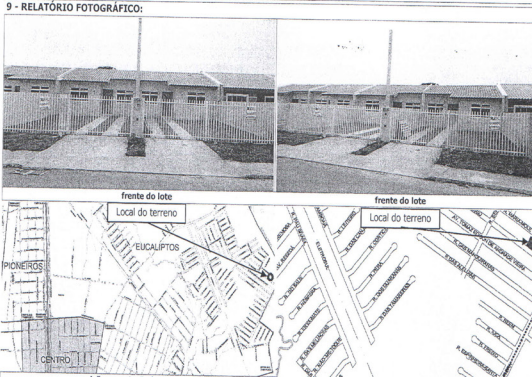
02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 104.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8804-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.016

Ernani Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 105.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8801-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.016

Ernani Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 106.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8802-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua Maria Mole, nº112
Referência do endereço: Entre a Rua Cordeiro e a Rua Serapiquí

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Frente (m): 12,00
Lado direito (m): 18,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00 m²
Subsídio 01 (fração de terreno): 108,00 m²
Subsídio 02 (fração de terreno): 108,00 m²
Valor Unitário: R\$ 437,97
Valor (Subsídio 01): R\$ 47.300,76
Valor (Subsídio 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor S.U.1 R\$: 946,01
Valor S.U.2 R\$: 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: 30.134
Cidade: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 526/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2016

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 107.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8800-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua das Timbóguas, nº92
Referência do endereço: Entre a Rua Cordeiro e a Rua Serapiquí

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 214,95
Frente (m): 12,00
Lado direito (m): 17,92
Lado esquerdo (m): 17,92
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 107,475 m²
Subsídio 01 (fração de terreno): 107,475 m²
Subsídio 02 (fração de terreno): 107,475 m²
Valor Unitário: R\$ 437,97
Valor (Subsídio 01): R\$ 47.076,82
Valor (Subsídio 02): R\$ 47.076,82

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.882,83
Valor S.U.1 R\$: 943,41
Valor S.U.2 R\$: 939,42

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: 30.109
Cidade: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 522/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2016

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 108.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8204-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Marco Aurelio Machado Delvale e Gustavo Mansur Costa
Endereço do imóvel: Rua Luca, nº224
Referência do endereço: Entre a Rua Nereu e a Rua Freixo

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Frente (m): 12,00
Lado direito (m): 18,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00 m²
Subsídio 01 (fração de terreno): 108,00 m²
Subsídio 02 (fração de terreno): 108,00 m²
Valor Unitário: R\$ 437,97
Valor (Subsídio 01): R\$ 47.300,76
Valor (Subsídio 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor S.U.1 R\$: 946,01
Valor S.U.2 R\$: 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: 30.491
Cidade: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 201/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2016

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 106.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8802-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2016

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 107.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8800-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2016

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 108.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8204-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2016

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 109.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 9061-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do imóvel: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Marco Antonio Rosset
Endereço do imóvel: Rua das Bauhinias, nº288 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Chuva de Ouro e a Rua Callandra Lote: 9 Quadra: 29 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
Escola: ☐ Saúde: ☐ Segurança: ☐ Lazer: ☐

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua das Bauhinias (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Subote 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01
Subote 02 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 946,01 Novocentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SL02 R\$: 946,02 Novocentos e quarenta e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.597 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 800/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.016

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470) Fabiano Pedrolli Neve (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 110.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8765-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do imóvel: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Felipe Kolinski Pereira Santos e Franciny Paola Kolinski Pereira Santos
Endereço do imóvel: Rua das Eugênicas, nº107 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua das Mirtiláceas e a Rua das Tipas Lote: 23 Quadra: 31 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
Escola: ☐ Saúde: ☐ Segurança: ☐ Lazer: ☐

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua das Eugênicas (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Subote 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01
Subote 02 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 946,01 Novocentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SL02 R\$: 946,02 Novocentos e quarenta e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.667 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 261/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.016

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470) Fabiano Pedrolli Neve (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 109.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 9061-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.016

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 110.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 8765-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2.016

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

07/04/2016

:: SEI / TJPR - 0754848 - Minuta ::



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2016

Termo de Convênio que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, para os fins que especificam:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, Doutor Peterson Cantergiani Santos, doravante denominado **Tribunal de Justiça**, e o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, nº 300, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Márcio Cláudio Wozniak, doravante denominado **Município de Fazenda Rio Grande**, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Fazenda Rio Grande- PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do art. 103, § 1º, combinado com o art. 146, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

https://sei.tjpr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=848571&infra_sistema=10000010 1/4

07/04/2016

:: SEI / TJPR - 0754848 - Minuta ::

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Maio de 2016.

Juiz de Direito Diretor do Fórum
da Comarca de Fazenda Rio Grande

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito em Exercício

https://sei.tjpr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=848571&infra_sistema=10000010 2/4

07/04/2016

:: SEI / TJPR - 0754848 - Minuta ::

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Fazenda Rio Grande-PR:

I – Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande (03) três servidores ou empregados públicos municipais efetivos, para exercerem atribuições compatíveis com as de seus respectivos cargos no Fórum da referida Comarca;

II – Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional dos servidores cedidos, bem como comunicar eventuais substituições desses servidores;

III – Arcar com o vencimento dos servidores cedidos, por conta de seu próprio orçamento;

IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

V – Fiscalizar o previsto neste Convênio através de suas Secretarias;

Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

I – Treinar os servidores municipais para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande;

II – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelos servidores cedidos, junto aos Órgãos da Justiça;

III – Controlar a frequência dos servidores cedidos, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Fazenda Rio Grande-PR;

CLÁUSULA QUARTA: A Direção do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão e Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação dos servidores cedidos, para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único: O Departamento de Gestão e Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum modelo de folha mensal de envio das informações dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUINTA: É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão nº 163/2006, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008, e do Decreto Judiciário nº 529/2010.

https://sei.tjpr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=848571&infra_sistema=10000010 3/4

07/04/2016

:: SEI / TJPR - 0754848 - Minuta ::

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Testemunhas:

Carla Frederica Conson
CPF: 037.168.539-76
RG: 7.650.140-8

Robson Roberto Faraoni de Mello
CPF: 941.803.851-04
RG: 1293883-1



Documento assinado eletronicamente por ROBSON FARAONI DE MELLO, Assessor Jurídico, em 18/03/2016, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por VINICIUS SILVA NASS, Assessor Jurídico, em 18/03/2016, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador 0754848 e o código CRC 622AA444.

0010105-04.2016.8.16.6000

0754848v4

https://sei.tjpr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=848571&infra_sistema=10000010 4/4



ASSMUF – Vivendo e trabalhando para servir!
Av. Brasil, 2227 – Sala 03 – Edifício Brasil - Tel: 3604-1361 / 9116-9509 - 83.820-262.
Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 00791123-0001-98

COMUNICADO ASSMUF (MAIO DE 2016):

Informamos nossos Associados beneficiários do PLANO DE SAÚDE CLINIPAM, que houve a renovação de contrato com a referida empresa e a partir de Maio de 2016, os valores das Mensalidades do Plano sofrerão uma correção de 40% (Quarenta Por cento) nos valores hoje praticados.

Aproveitamos para informá-los que foram realizadas duas Assembléias para discussão do Assunto, nos dias 14/03 e 14/04 de 2016, sendo aceito de forma unânime na Assembléia do dia 14/04, o reajuste solicitado pela Operadora.

Ficamos a disposição, para as duvidas que surjam a respeito.

Segue anexo, tabela, com os valores a serem praticados a partir de 01/05/2016.

A DIRETORIA.

RELATORIO



PRESTAÇÃO DE CONTAS - SISMUF - DE JANEIRO A MARÇO / 2016

M E S	REPASSES		RECEITAS	DESPESAS	DIFERENÇA
	RECEBIMENTO	PAGAMENTO			
JANEIRO	54.821,62	49.405,12	5.416,50	2.321,11	3.095,39
FEVEREIRO	53.095,41	47.949,41	5.146,00	2.457,74	2.688,26
MARÇO	53.388,68	49.756,74	3.631,94	4.019,64	-387,70
			14.194,44	8.798,49	5.395,95

SUPERAVIT ACUMULADO

DESPESAS DO TRIMESTRE - JANEIRO / MARÇO	RS
ALUGUEL	2.142,00
DESPESAS BANCÁRIAS	102,90
DESPESAS C/ ANÚNCIOS E PUBLICAÇÕES	350,00
ENERGIA ELÉTRICA	138,64
DESPESAS C/ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.095,27
DESPESAS C/ LANCHES E REFEIÇÕES	794,45
MANUT. ELET/HIDRÁULICA (SALA COML)	153,40
DESPESAS C/ ENTIDADES SINDICAIS	315,00
DESPESAS C/ TELEFONE	524,18
DESPESAS C/ ASSOCIAÇÕES (ACINFAP)	135,00
DESPESAS C/ COPA E COZINHA	117,46
DESPESAS C/ CUSTAS JUDICIAIS	126,00
DESPESAS C/ SERV TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160,00
DESPESAS C/ INFORMÁTICA	200,00
DESPESAS C/ MATL. EXPEDIENTE	223,03
DESPESAS C/ MATL. HIGIENE E LIMPEZA	121,16
DESPESAS C/ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	2.040,00

DESPESAS NO TRIMESTRE 8.798,49

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	0,00
----------------------------------	------

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a veracidade das informações, referente a Prestação de Contas do 1º Trimestre de 2016, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande - SISMUF, do período entre Janeiro a Março de 2016. Sendo que a diferença entre os recebimentos e pagamentos, estão as receitas da taxa de administração e filiações do sindicato. As despesas acumuladas discriminadas, refletem os gastos com a manutenção do Sindicato.

A documentação comprobatória se encontra à disposição dos associados e servidores públicos do município, no endereço da sede do SISMUF, cito à Avenida Brasil, 2.155 - AP 02 - Sobreloja - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (041) 3060-0783.

Fazenda Rio Grande-PR, 03 de Maio de 2016.

Ubiraci Stachuk
Presidente

João Gritter
1º Tesoureiro



ASSMUF – RUMO AO FUTURO!
Av. Brasil, 2227 – Sala 03 – Edifício Brasil - Tel: 3604-1361 / 9116-9509 - 83.820-262.
Fazenda Rio Grande - Paraná
CNPJ: 00791123-0001-98

TABELA DE CUSTOS PLANO DE SAÚDE ASSMUF/CLINIPAM.

PLANO HOSPITALAR, INTERNAMENTO QUARTO COLETIVO (2 LEITOS)	SEM FAIXA ETÁRIA DE 0 A 58 ANOS.	R\$ 169,32.
PLANO HOSPITALAR, INTERNAMENTO QUARTO COLETIVO (2 LEITOS)	A PARTIR DE 59 ANOS.	R\$ 233,57.
PLANO HOSPITALAR, ESPECIAL INTERNAMENTO QUARTO PRIVATIVO APARTAMENTO	SEM FAIXA ETÁRIA DE 0 A 58 ANOS.	R\$ 238,91.
PLANO HOSPITALAR, ESPECIAL INTERNAMENTO QUARTO PRIVATIVO, APARTAMENTO	A PARTIR DE 59 ANOS.	R\$ 444,48.
PLANO HOSPITALAR C/ OBSTETRÍCIA, INTERNAMENTO QUARTO COLETIVO (2 LEITOS).	SEM FAIXA ETÁRIA DE 0 A 58 ANOS.	R\$ 218,12.
PLANO HOSPITALAR C/ OBSTETRÍCIA, INTERNAMENTO QUARTO PRIVATIVO/APARTAMENTO.	SEM FAIXA ETÁRIA DE 0 A 58 ANOS.	R\$ 343,07.

OBS: VALORES A SEREM PRATICADOS A PARTIR DE 01/05/2016.

A DIRETORIA.

ANEXO: 1.

EXPEDIENTE

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei N° 004/2001 e Alterado pela Lei N° 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração

Jornalista Responsável: **Júlio Cesar de Lima**

Rua Jacarandá, 300, Nações,
Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83823-901
Fone / Fax: (41)3627-850

